

## Termo de Adesão

Termo de Adesão que entre si celebram o(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, na qualidade de Órgão Gestor e o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, como Órgão Participante, para fins de participação no Registro de Preços de SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS. Por este termo de Adesão, o(a) DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrita no CNPJ sob o n.º 055.990.94/0001-80, com sede RUA GUAJAJARAS, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAQUEL GOMES DE SOUSA DA COSTA DIAS concorda com os termos do Registro de Preços a ser promovido pelo(a) SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO, inscrita no CNPJ sob o n.º 054.611.42/0001-70, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JAFER ALVES JABOUR para fins de Registro de Preços de SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, conforme previsto pelo art.7º, II, do Decreto Estadual 46.311 de 16 de setembro de 2013, cuja descrição detalhada encontra-se na planilha anexa.

### Itens Aderidos

| Nº | Código | Descrição do Item                                                                                                       | Unidade de Aquisição | Local        | Periodicidade | Preço de Referência (Unitário) | Qtde | Valor Total |
|----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|--------------|---------------|--------------------------------|------|-------------|
| 1  | 22365  | PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA      | 1 UNIDADE            | MINAS GERAIS | Anual         | R\$ 0,0000                     | 250  | R\$ 0,00    |
| 2  | 22349  | PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA TELEFONE.                                | 1 UNIDADE            | MINAS GERAIS | Anual         | R\$ 0,0000                     | 10   | R\$ 0,00    |
| 3  | 22330  | PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA | 1 UNIDADE            | MINAS GERAIS | Anual         | R\$ 0,0000                     | 15   | R\$ 0,00    |
| 4  | 22357  | PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.                           | 1 UNIDADE            | MINAS GERAIS | Anual         | R\$ 0,0000                     | 1    | R\$ 0,00    |

Total: 4 registros.1

| Matrícula | Nome                         | Unidade | Unidade                                                                        | Data       | Operação |
|-----------|------------------------------|---------|--------------------------------------------------------------------------------|------------|----------|
| M1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | E        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | J        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | A        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |
| m1128134  | REGIANE SALGUEIRO DE FREITAS | 1441003 | DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS | 27/07/2022 | S        |

Total: 13 registros. | [Configurar nº de registros/página1](#)



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1500.01.0087228/2022-47

EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022**  
**PLANEJAMENTO SIRP Nº 214/2022**

**Regime de Execução Indireta: *Empreitada por preço unitário - Prestação de Serviços (sem dedicação exclusiva de mão de obra)***

**Critério de Julgamento: *menor preço***

**Modo de disputa: *Aberto e fechado***

***Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)***

**Objeto:** Contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto.

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA PROVA DE CONCEITO
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO A - AVALIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

## 1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando o registro de preços para eventual contratação de serviços de passagens e rodoviárias, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e dos **Decretos Estaduais** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 47.727 de outubro de 2019, pela **Resolução SEPLAG** nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução nº 77, de 20 de Outubro de 2022.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no **dia 16 de novembro de 2022, às 10:00 horas**. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## 2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto., conforme

especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por intermédio do Centro de Serviços Compartilhados - CSC.

3.2. Órgãos participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.1.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.3. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.1.4. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.1.5. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.1.7. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.1.8. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.1.10. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.1.11. SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.1.12. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.1.13. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.1.14. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.15. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.16. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.1.17. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.1.18. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.1.19. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.1.20. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.21. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.22. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.23. SECRETARIA GERAL
- 3.2.1.24. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.1.25. LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.26. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.1.27. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.28. FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.1.29. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF

- 3.2.1.30. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.1.31. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.1.32. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.1.33. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.1.34. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.1.35. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.1.36. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.1.37. INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.1.38. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.39. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.1.40. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.41. FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.42. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.1.43. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.1.44. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.1.45. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.1.46. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.47. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.1.48. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.1.49. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.1.50. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.1.51. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

3.3. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.3.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.3.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

#### **4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br), observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimento ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo

próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326,

de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus



anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema,

concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (**sessenta**) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

## 8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload sua proposta comercial, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência.

8.1.3. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.3.1. Deverá ser apresentada planilha que expresse a composição de todos os custos unitários do itens envolvidos em cada lote do presente certame.

8.3.2. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1. e 8.4.2 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

## **9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de

## Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo

aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços prestados:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de

acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.21. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.2.2.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, bem como as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.21.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço global nem dos unitários.

## **10. DA PROVA DE CONCEITO**

10.1. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

10.1.1. A apresentação e avaliação da prova de conceito não substitui a verificação para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/1993.”;

10.1.2. A amostra sera exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

10.2. A especificação detalhada dos procedimentos e dos critérios objetivos de avaliação está no Termo de Referência e Anexo A.

10.3. A data e local da apresentação da prova de conceito será divulgada pelo pregoeiro a todos os interessados no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

10.4. O licitante poderá acompanhar a prova de conceito.

10.5. Para fins de publicidade, todo e qualquer licitante poderá ter acesso às informações de cada uma das provas de conceito.

10.6. A não apresentação da prova de conceito sem justificativa ou fora do prazo do Edital implicará desclassificação da proposta.

10.7. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN - Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à

Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Ministério da Economia (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>);

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burlar será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de



CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário - CDT, que poderá ser emitida pelo site: [www.fazenda.mg.gov.br](http://www.fazenda.mg.gov.br).

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá

ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

#### 11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Atender, diretamente ou por meio de sua consolidadora, todos os requisitos necessários à emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens rodoviárias.

11.10.2. Comprovar registro atualizado no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

11.10.3. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante ou de sua consolidadora de que opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

11.10.3.1. As principais companhias aéreas internacionais são no mínimo: Air Europa Líneas Aéreas, American Airlines, Boliviana de Aviación, British Airways, Iberia Linhas Aéreas, Transportes Aéreos Portugueses (TAP) e United Airlines.

11.10.4. Comprovação de aptidão para prestação de serviços compatíveis com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o autoatestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.4.1. **Lote 01:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

11.10.5. Os atestados deverão conter:

11.10.5.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.5.2. Local e data de emissão.

11.10.5.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.5.4. Período da execução da atividade.

11.10.6. Para atendimento do quantitativo indicado no item 11.10.4.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.6.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

#### 11.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele

constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ(MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A não regularização da documentação deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e

trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do

certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

## 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à **assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços**, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail: [atendimentosei@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosei@planejamento.mg.gov.br).

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua publicação.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, ordem de serviço, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado

## **19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data da apresentação da Nota fiscal/fatura, com base nos documentos fiscais e documentos referidos no subitem 10.6 do Termo de Referência, devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

20.1.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.1.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e



(o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.1.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.1.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.1.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

20.2. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.3. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária dos órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, dos orçamentos em vigor durante o período de execução do contrato.

20.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

20.5. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br).

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no do Decreto 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois)anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em

consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá releva omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.7. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.8. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**JAFER ALVES JABOUR**

Superintendência Central de Compras Governamentais

Centro de Serviços Compartilhados

Secretaria de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour**, **Superintendente**, em 27/10/2022, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53499424** e o código CRC **54EB7497**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

SEI nº 53499424



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

| <b>DATA</b> | <b>ÓRGÃO SOLICITANTE</b>                     | <b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS</b> |
|-------------|----------------------------------------------|-------------------------------------|
| 23/08/2022  | SEPLAG/Diretoria Central de Gestão Logística | 1501090                             |

| <b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>                                                                                     | <b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA</b>  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Nome: Viviane Carvalho Leite Caetano<br>E-mail: viviane.caetano@planejamento.mg.gov.br<br>Ramal para contato: 3915-0357 | Diretoria Central de Gestão Logística |

**1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para a contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, em regime de empreitada por preço unitário, para órgãos e entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

| <b>LOTE</b> | <b>ITEM</b> | <b>CÓDIGO DO ITEM NO SIAD</b> | <b>UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU DE MEDIDA)</b> | <b>DESCRIÇÃO DO ITEM NO CATMAS</b>                                                                | <b>QUANTIDADE</b> |
|-------------|-------------|-------------------------------|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| 1           | 1           | 22365                         | Unidade                                    | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA | 21.535            |
|             | 2           | 22349                         | Unidade                                    | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA TELEFONE.                           | 1.933             |
|             |             |                               |                                            | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM                                                         |                   |



representantes do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais em busca de apoio, firmação de acordos e tratativas de assuntos relacionados com a modernização da Administração Pública em geral. E, ainda, a prática administrativa moderna recomenda o incentivo ao constante aprendizado e troca de experiências entre servidores, sendo essencial, para isso, a participação, tanto como expositor quanto como ouvinte, em seminários, congressos e conferências, sobre temas afetos ao serviço público, a fim de conhecer boas práticas de gestão de outras localidades, ou difundir as ações exitosas do Estado de Minas Gerais.

Assim sendo, com o objetivo de suprir as necessidades da Administração, no que se refere aos transportes aéreo e rodoviário, é imprescindível a realização do processo de contratação para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, que se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamento. Vale destacar que a conveniência e a oportunidade de cada viagem devem ser avaliadas pelo órgão, sendo fundamental o parecer de um gestor acerca da contrapartida para a Administração Estadual de cada deslocamento. Não obstante os benefícios mencionados, deve-se ter em conta, ainda, a capacidade financeira do órgão e, obviamente, prezar pelos princípios da legalidade e moralidade.

Desta forma, a presente contratação é requisito para a continuidade da prestação de serviços que demandam a realização de viagens por parte dos agentes públicos do Estado de Minas Gerais, e, considerando a natureza contínua do objeto e por se tratar de contratação realizada recorrentemente pela Administração, justifica-se a perspectiva de prorrogação contratual.

## **2. LOTES:**

### **2.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

Quanto à possibilidade de os itens serem licitados individualmente, hipótese em que cada item comporia um lote distinto, justifica-se o agrupamento dos itens distintos desse Termo de Referência em um mesmo lote, pelo motivo de guardarem relação entre si e por serem serviço comum, com ampla concorrência no mercado.

Considerando que esse procedimento atende aos princípios que norteiam as aquisições públicas de bens e serviços e esta prática visa adquirir o melhor objeto pelo menor preço, dentro de uma possível e maior aproximação da padronização, e considerando que o mercado oferta tanto passagens aéreas quanto rodoviárias, o objeto será licitado em lote único

Destaca-se, por fim, que os fornecedores não tem interesse em trabalhar somente com o serviço de passagens rodoviárias.

### **2.2. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

#### **2.2.1. Da Ausência de reserva de conta para participação exclusiva de ME e EP:**

2.2.1.1. Não se aplica a destinação de lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.1.2. A ausência de lote exclusivo para ME e EPP, se justifica tendo em vista que o valor estimado para a contratação do serviço

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

3.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de possibilitar a adesão dos órgãos da Administração Pública Estadual ao modelo de gestão de viagens, disciplinado pelo Decreto nº. 45.444, de 06 de agosto de 2010.

3.2. A utilização de sistema informatizado para reserva – por parte dos próprios servidores dos Órgãos e Entidades – permite a visualização do bilhete mais barato disponível no momento, reduzindo gastos.

3.3. Ademais, há que se ressaltar que o sistema disponibiliza relatórios que permitem uma gestão mais acurada por partes dos órgãos e entidades, podendo ser identificados descumprimentos de políticas, economia obtida, dentre outras informações relevantes.

3.4. A Administração Pública Estadual de Minas Gerais necessita constantemente das aquisições de passagens aéreas e rodoviárias para os mais variados fins, os quais ensejam o acionamento desse tipo de serviço, como por exemplo a realização de reuniões estratégicas, a participação em congressos, a realização de ações conjuntas com outros Órgãos/Entidades e eventos institucionais fora da sede, visando a troca de experiências com outros entes da Administração Pública. Ademais, o deslocamento de grandes distâncias permite a realização de reuniões com representantes do Governo Federal e dos Governos Estaduais e Municipais em busca de apoio, firmação de acordos e tratativas de assuntos relacionados com a modernização da Administração Pública em geral. E, ainda, a prática administrativa moderna recomenda o incentivo ao constante aprendizado e troca de experiências entre servidores, sendo essencial, para isso, a participação, tanto como expositor quanto como ouvinte, em seminários, congressos e conferências, sobre temas afetos ao serviço público, a fim de conhecer boas práticas de gestão de outras localidades, ou difundir as ações exitosas do Estado de Minas Gerais.

3.5. Assim sendo, com o objetivo de suprir as necessidades da Administração, no que se refere aos transportes aéreo e rodoviário, é imprescindível a realização do processo de contratação para aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, que se justifica pelos ganhos relacionados ao tempo despendido, à segurança do passageiro e ao custo-benefício resultante destas modalidades de deslocamento. Vale destacar que a conveniência e a oportunidade de cada viagem devem ser avaliadas pelo órgão, sendo fundamental o parecer de um gestor acerca da contrapartida para a Administração Estadual de cada deslocamento. Não obstante os benefícios mencionados, deve-se ter em conta, ainda, a capacidade financeira do órgão e, obviamente, prezar pelos princípios da legalidade e moralidade.

3.6. Desta forma, a presente contratação é requisito para a continuidade da prestação de serviços que demandam a realização de viagens por parte dos agentes públicos do Estado de Minas Gerais, e, considerando a natureza contínua do objeto e por se tratar de contratação realizada recorrentemente pela Administração, justifica-se a perspectiva de prorrogação contratual.

### **4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:**

4.1. Realizar-se-á pela modalidade de Pregão Eletrônico considerando que este é aplicado para contratação de serviços comuns pelo menor preço, sendo obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais, de acordo com o § 1º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020.

*§ 1º - É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.*

4.2. Sobre a caracterização do objeto como sendo serviço comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

4.3. Aliado a isso, as emissões de passagens são serviços que necessitam de contratações frequentes, e por ser para atendimento a mais de um órgão ou entidade, optamos pelo sistema de registro de preço (SRP), para assegurar uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços.

4.4. Para corroborar tal entendimento o Art. 4º do Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

*Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:*

*I - pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;*

*II - For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.*

4.5. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação e por se tratar da necessidade de contratação frequente e para o atendimento a mais de um órgão, entendemos pela caracterização de serviços comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.6. Tal modalidade e tipo permite a concentração da demanda dos diferentes órgãos e entidades em um só processo, de maneira a possibilitar ganhos de escala e a obtenção de menores preços. A realização do registro de preço ainda garante menor mobilização da Administração, tendo em vista que tal modalidade permite a instrução processual do procedimento licitatório em uma única unidade administrativa, restando apenas o procedimento de celebração e formalização dos contratos ao conjunto de Órgãos e Entidades participantes.

4.7. Ressalta-se que esta modalidade oportuniza a participação de outros Poderes na qualidade de órgãos participantes do Registro de Preços (tais como, Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, além da Defensoria Pública de Minas Gerais).

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser contratado, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

## 6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Comprovação de aptidão para realizar os serviços compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de serviços compatíveis com o objeto:

**6.1.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total apresentada no Termo de Referência:**

6.1.2. Os atestados deverão conter:

6.1.2.1. nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone);

6.1.2.2. local e data de emissão:

6.1.2.3. nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.1.2.4. período da execução da atividade;

6.1.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do subitem 6.1 é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.2. Comprovar registro atualizado no Ministério do Turismo, nos termos da Lei Federal nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto nº. 7.381, de 02 de dezembro de 2010.

6.3. Apresentar declaração firmada pelo representante legal da licitante ou de sua consolidadora de que opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

6.3.1. As principais companhias aéreas internacionais são no mínimo: Air Europa Líneas Aéreas, American Airlines, Boliviana de Aviación, British Airways, Iberia Linhas Aéreas, Transportes Aéreos Portugueses (TAP) e United Airlines.

6.4. A licitante deve disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

6.5. Poderão ser solicitadas, para fins de diligência, declarações formais das companhias aéreas de que a licitante opera com todas as companhias aéreas nacionais, classificadas como regulares perante a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, e com as principais companhias aéreas internacionais.

## **7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:**

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO OFERTADO PARA O LOTE ÚNICO.**

7.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. Não será aceita a proposta cujo preço unitário do item estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração.

7.3.1. A proposta cujo preço unitário de item para cada lote estiver acima do custo unitário do item relacionado na planilha de referência da Administração (ou do item individualmente considerado, superior a qualquer dos lances apresentados), poderá ter seus valores adequados das seguintes formas:

7.3.1.1. Aplicação de desconto percentual linear nos preços unitários da proposta inicial, calculado a partir da diferença entre o valor global da proposta vencedora e o valor global da respectiva proposta inicial, dividida pelo valor global inicial;

7.3.1.2. Readequação não linear dos preços unitários, a critério do licitante, respeitado como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.

7.4. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.5. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação.

7.6. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

7.7. O Pregoeiro solicitará ao licitante que demonstre a exequibilidade de seu preço, estabelecendo prazo para tal demonstração.

## **8. DA PROVA DE CONCEITO:**

### **8.1. DA PROVA DE CONCEITO:**

8.1.1. O licitante vencedor na fase de lances terá seu sistema de auto-reserva avaliado a fim de concluir o exame de aceitabilidade da melhor oferta ao objeto licitado, conforme requisitos estabelecidos no Anexo A deste Termo de Referência.

8.1.2. O licitante classificado em primeiro lugar será convocado a apresentar prova de conceito para realização dos testes necessários à verificação do atendimento das especificações definidas no Termo de Referência.

8.1.2.1. A apresentação e avaliação da prova de conceito não substitui a verificação para fins de recebimento e aceite, prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/1993.”;



- 8.1.2.2. A amostra será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar.
- 8.1.3. A especificação detalhada dos procedimentos e dos critérios objetivos de avaliação está no Termo de Referência e Anexo A.
- 8.1.4. A data e local da apresentação da prova de conceito será divulgada pelo pregoeiro a todos os interessados no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.
- 8.1.5. O licitante poderá acompanhar a prova de conceito.
- 8.1.6. Para fins de publicidade, todo e qualquer licitante poderá ter acesso às informações de cada uma das provas de conceito.
- 8.1.7. A não apresentação da prova de conceito sem justificativa ou fora do prazo do Edital implicará desclassificação da proposta.
- 8.1.8. Se a prova de conceito apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da prova de conceito, observada a ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 9.1. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no dia útil seguinte à assinatura dos contratos.
- 9.2. A CONTRATADA disponibilizará sistema que permitirá aos usuários CONTRATANTES, devidamente autorizados e treinados, acesso, via internet, a todas as tarifas de **passagens aéreas** nacionais e internacionais, para fins de consulta, reserva e aprovação eletrônica no trecho e faixa de horários procurados.
- 9.2.1. O sistema informatizado deverá funcionar via Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários dos Órgãos/Entidades do Estado.
- 9.2.2. Esse sistema deverá estar integrado "on-line" com os sistemas das companhias aéreas e deverá atender aos pré-requisitos constantes do Anexo A (47371338) - Avaliação do Sistema Informatizado de Gestão.
- 9.2.3. As solicitações de passagens rodoviárias ocorrerão via telefone ou e-mail, não sendo necessário o sistema "on-line" e integrado citado no item 9.2.2
- 9.3. Além do sistema informatizado, os serviços serão prestados também por telefone para atendimentos emergenciais e emissão de passagens rodoviárias.
- 9.4. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, obrigatoriamente, e como condição para o pagamento do serviço, as notas fiscais ou faturas das companhias emitidas contra a agência ou sua consolidadora, referente a todos os localizadores adquiridos pela CONTRATANTE.
- 9.4.1. Para cada bilhete comprado pelo Estado de Minas Gerais a

agência deverá enviar a nota fiscal/fatura para a cobrança dos serviços e reembolso dos bilhetes, juntamente com a nota fiscal/fatura e os espelhos de faturamento da companhia aérea emitida exclusivamente para o código de agência ou consolidadora exclusivo e o CNPJ da agência contratada ou da consolidadora, vedada a utilização de outro CNPJ para a compra do bilhete, de modo a comprovar que o valor pago pela administração como reembolso do bilhete é o mesmo cobrado pela companhia aérea junto a agência ou consolidadora.

9.4.2. Quando se tratar de aquisição de bilhetes internacionais, a CONTRATADA deverá encaminhar obrigatoriamente e como condição para o pagamento, em caso de não atendimento ao disposto no subitem 9.4.1, os relatórios IATA e/ou os *prints* das telas do sistema que a empresa consulta para pagamento das companhias aéreas.

9.5. A CONTRATADA deverá criar código de agência ou consolidadora, específico, denominado "Agência xx RP Governo de Minas" junto a cada companhia aérea e as passagens deverão ser emitidas exclusivamente a partir deste código.

9.5.1. A agência deverá informar o número de controle deste código gerado por cada companhia para o ÓRGÃO GESTOR, que dará ciência da informação a todos os participantes.

9.5.2. Em hipótese alguma as passagens aéreas oriundas deste RP poderão ser adquiridas com outro código para fins de controle, tampouco passagens de outros clientes poderão ser adquiridas neste código exclusivo do RP.

9.5.3. O Estado de Minas não reconhecerá como devidas passagens emitidas em outros códigos ou passagens que não tiverem sido comprovadas pelo ÓRGÃO GESTOR, através dos *logins* e senhas fornecidos pela CONTRATADA.

9.6. O bilhete da passagem rodoviária deverá estar disponível no guichê da rodoviária da cidade de origem da viagem ou, nesta impossibilidade, em outro local indicado pela CONTRATANTE.

9.6.1. O agente da CONTRATANTE deve se apresentar para a retirada do bilhete rodoviário no máximo até 30 minutos antes do horário da viagem.

9.6.2. A CONTRATADA se desobriga de emitir o bilhete que não for solicitado com o mínimo de 3h antes do horário da viagem.

9.7. O *voucher* da passagem aérea deverá estar disponível por e-mail ou nos pontos de atendimento das companhias nos aeroportos ou, nesta impossibilidade, em outro local indicado pela CONTRATANTE.

9.7.1. A CONTRATADA tem o prazo máximo de 06 (seis) horas para a emissão dos bilhetes, solicitados por meio do sistema de marcação.

9.7.2. A CONTRATADA deverá utilizar, para emissão das passagens, o módulo "Agência" do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP a ser disponibilizado pelo ÓRGÃO GESTOR.

9.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento 0800 para todas solicitações de passagens rodoviárias, bem como para o recebimento de solicitações de reserva, emissões e alterações de passagens aéreas em **Caráter Emergencial**.

9.8.1. A central de atendimento 0800 deverá funcionar 24h/dia, todos os dias.

9.8.2. Serão consideradas solicitações de Caráter Emergencial, passíveis de atendimento por telefone, as solicitações para emissões, alterações, remarcações e cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias que ocorrem:

9.8.2.1. fora do horário comercial, ou seja, entre 18h e 8h, bem como aquelas realizadas em finais de semana, feriados nacionais e estaduais.

9.8.2.2. com prazos inferiores a 3h do horário da partida do voo/ônibus, ocasiões em que a empresa deverá providenciar o atendimento no prazo máximo de 30 (trinta) minutos da solicitação.

9.8.3. Solicitações de reserva, emissões e alterações em caráter emergencial, quando da necessidade, deverão ser atendidas por telefone e posteriormente registradas no sistema pela CONTRATADA, ficando sujeita à posterior validação do usuário solicitante e do usuário aprovador responsável da CONTRATANTE para efeito de pagamento.

9.8.4. No caso de solicitação em caráter emergencial, a partir da reserva, considerar-se-á devido o valor da transação.

9.8.5. As solicitações em caráter emergencial deverão ser registradas no sistema informatizado de gestão de viagens pela CONTRATADA, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, e deverão ser aprovadas pela CONTRATANTE para efeito de pagamento, não podendo ultrapassar o percentual de 10% do total de bilhetes emitidos pela CONTRATADA.

9.9. A passagem aérea e rodoviária emitida e não utilizada, por qualquer motivo, deverá ser cancelada pelo usuário ou por funcionário devidamente designado, por meio do sistema informatizado disponibilizado pela agência de viagens contratada, e não será objeto de faturamento.

9.10. É expressamente vedado que o usuário adquira passagens fora do sistema para posterior reembolso pela CONTRATADA.

## 10. DO PAGAMENTO:

10.1. Quando da cobrança dos serviços prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, os valores referentes às comissões sobre as vendas de passagens e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, PROMOCODE, BÔNUS, DESCONTOS, etc.), deverão ser repassados como descontos na fatura.

10.1.1. Exemplo 1: supondo-se que a CONTRATADA receba comissão de 8% da COMPANHIA e emita um bilhete no valor de R\$200,00. A CONTRATADA fica obrigada a repassar o valor da comissão, no caso R\$16,00, como desconto na fatura (R\$184,00).

10.1.2. Exemplo 2: bilhete no valor de R\$200,00; DU = R\$30,00. A CONTRATADA fica obrigada a repassar o valor da DU, no caso R\$30,00, como desconto na fatura (R\$170,00).

10.1.3. Exemplo 3: o valor da pesquisa no momento da compra retornou valor de R\$ 100,00 para o bilhete (tanto no sistema da agência, quanto do sistema da companhia aérea). O bilhete foi emitido e, posteriormente, o valor que figura no site da companhia para o localizador emitido passa a ser de R\$ 85,00. A contratada fica obrigada a cobrar sobre o bilhete apenas o valor de R\$ 85,00.

10.1.4. O Valor Total da Fatura (VTF) de cada serviço prestado deve ser calculado por:

$$\text{VTF} = \text{VB} - \text{VC} + \text{VTT}$$

onde:

VTF = Valor Total da Fatura

VB = Valor do Bilhete

VC = Valor em Reais do Comissionamento/Remuneração/Bonificação/Promoção (qualquer benefício dado pela Companhia sobre aquele localizador)

VTT = Valor da Taxa por Transação

10.2. Para efeito de pagamento, será considerada:

10.2.1. **1 (uma) transação:**

a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea ou rodoviária de ida e volta por uma mesma companhia.

b) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhete de passagem aérea ou rodoviária somente ida ou somente volta.

10.2.2. **2 (duas) transações:**

a) a emissão, alteração ou remarcação e entrega de bilhetes de passagens aéreas ou rodoviárias de ida e volta por companhias diferentes.

10.3. O valor referente à Taxa por Transação somente será devido à contratada quando o cancelamento da passagem se der após a emissão do bilhete, independente do fato que motivou o cancelamento.

10.4. Os bilhetes emitidos, pagos e não utilizados terão os seus valores ressarcidos pela agência, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas COMPANHIAS, situação em que a CONTRATADA deverá emitir o correspondente documento comprobatório de crédito no prazo de 10 dias.

10.5. Após o término de cada período mensal, a CONTRATADA elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, para fins de embasar o faturamento dos serviços.

10.6. Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal correspondentes ao período de execução dos serviços, acompanhada de:

10.6.1. Demonstrativo mensal assinado por seu representante legal, em acordo com o relatório do subitem 10.5, individualizado por CONTRATANTE com as seguintes informações:

- a) Nome e CNPJ da CONTRATANTE;
- b) Data de emissão do documento de cobrança;
- c) Número do documento de cobrança;
- d) Valor bruto, retenção e valor líquido (recebido) do documento de cobrança;
- e) Totalização dos valores e sua consolidação.

10.7. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o



12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

### **13. DAS GARANTIAS:**

#### **13.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

#### **13.2. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - serviços não-duráveis) ;(90 dias - serviços duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.1. Será vedada a Subcontratação.

14.2. De acordo com o TCU, a aquisição de bilhetes aéreos através de empresas consolidadoras, não caracteriza subcontratação.

14.3. Entendimento favorável do TCU quanto a regularidade no recebimento de declarações fornecidas através da Consolidadora. Ao contrário disso, seria caracterizado um cerceamento da competitividade da licitação. **Acórdão n.º 1285/2011**-Plenário, TC- 005.686/2011-3, rel. Min. José Jorge, 18.05.2011:

*É possível a participação de empresas 'consolidadas' em licitações para aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à tal participação sejam emitidas em nome de empresa 'consolidadora'. Representação trouxe notícias ao Tribunal acerca de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico nº 01/2011, realizado pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - (Confea), objetivando a contratação de empresa para fornecimento e prestação de serviços de reserva, marcação e emissão de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, por meio de um posto de atendimento a ser instalado no edifício sede do Confea. Para a representante, dentre as irregularidades da licitação, estaria a necessidade de as agências de viagens participantes do certame serem filiadas ao Internacional Air Transport Association - (IATA), condição que já teria sido afastada por esta Corte em outras oportunidades, por favorecer as grandes agências. O edital norteador do certame também seria irregular, segundo a representante, por não permitir o atendimento da exigência por intermédio de uma empresa 'consolidadora'. Todavia, ao analisar a matéria, a unidade técnica verificou não existir qualquer disposição editalícia nesse sentido. Ainda assim, no voto, a partir de decisão anterior do Tribunal, o relator destacou que é entendimento do TCU ser possível a participação de agências de viagens 'consolidadas' em licitações que tenham por objeto a aquisição de passagens aéreas, ainda que declarações necessárias à participação sejam emitidas em nome de empresa consolidadora, pois, "em razão do contrato firmado com a consolidadora, a agência de viagem 'consolidada' fica autorizada a assumir diversos compromissos comerciais, valendo-se para tanto da prerrogativa sinalagmática adquirida junto à consolidadora, vez que esta segunda empresa, por ser a repassadora dos bilhetes aéreos, respalda a relação mercantil firmada entre a consolidada e o meio consumidor". Nesse quadro, ao concordar com a unidade técnica de que a irregularidade não veio, efetivamente, a se confirmar, o relator, neste ponto, considerou suficiente o encaminhamento de determinação ao Confea, para as futuras licitações a serem procedidas pela instituição. Precedente citado: Acórdão 1677/2006, do Plenário.*

## **15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **15.1. Da Contratada:**

- 15.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as à CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.

- 15.1.5. Assegurar à CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 15.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 15.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.11. Não transferir para a CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.13. Manter o sistema sempre disponível, nos termos descritos neste Termo de Referência.
- 15.1.14. Atualizar o sistema com os dados informados pela CONTRATANTE.
- 15.1.15. Emitir o documento comprobatório de crédito, a título de ressarcimento, deduzidos os valores referentes às multas cobradas pelas COMPANHIAS, no prazo de 10 dias, na hipótese de bilhetes emitidos, pagos e não utilizados.
- 15.1.16. Efetuar os cancelamentos, reembolsos e demais transações nos prazos estabelecidos.
- 15.1.17. Informar ao ÓRGÃO GESTOR sobre a existência de comissões sobre as vendas de passagens e/ou outras remunerações/bonificações (tais como DU, RAV, etc.), bem como quanto às atualizações destas comissões.
- 15.1.18. Utilizar o módulo "Agência" do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP para emissão de passagens e possíveis reembolsos de passagens.



15.1.19. Encaminhar à CONTRATANTE, obrigatoriamente, e como condição para o pagamento do serviço, as notas fiscais ou faturas das companhias emitidas contra a agência ou sua consolidadora, referente a todos os localizadores adquiridos pela CONTRATANTE, em atendimento ao item 9.4 e seus subitens.

15.1.20. Encaminhar obrigatoriamente e como condição para o pagamento, quando se tratar de aquisição de bilhetes internacionais, em caso de não atendimento ao disposto no subitem 9.4.1, os relatórios IATA e/ou os *prints* das telas do sistema que a empresa consulta para pagamento das companhias aéreas.

15.1.21. Criar código de agência ou consolidadora específico denominado "Agência xx RP Governo de Minas" junto a cada companhia aérea para emissão das passagens exclusivamente a partir deste código, em atendimento ao item 9.5 e seus subitens.

15.1.22. Garantir senha de acesso para o ÓRGÃO GESTOR ao código de agência criado no item 15.1.21 para verificação de valores de passagens aéreas diretamente nos sites das companhias aéreas.

15.1.23. Garantir um ou mais canais de comunicação com as companhias aéreas, para verificação de valores de passagens no estilo 'reacomodação', diretamente pela CONTRATANTE.

15.1.24. Capacitar pelo menos 3 (três) servidores do ÓRGÃO GESTOR na utilização do sistema informatizado de gestão de viagens.

15.1.24.1. A CONTRATANTE poderá dispensar a capacitação, caso tenha conhecimento na operacionalização do sistema informatizado de gestão de viagens a ser disponibilizado pela CONTRATADA.

15.1.25. A CONTRATADA não se obriga a efetuar transações a partir de solicitações intempestivas ou em desacordo com os prazos e condições previstas neste Termo de Referência, portanto, não cabendo sanção nestes casos.

## 15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

15.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

15.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.9. Prezar pela elaboração de planejamento de viagens que auxilie na realização das transações dentro dos prazos estabelecidos, buscando a utilização das solicitações em caráter emergencial apenas em casos de impossibilidade de previsão.

15.2.10. Fiscalizar a prestação do serviço em especial atentando-se para as regras previstas nos itens 15.1.19, 15.1.20 e 15.1.21 deste Termo de Referência, abstendo-se de efetuar o pagamento caso a documentação da companhia aérea não seja enviada ou não seja identificado o valor final do bilhete aéreo nacional no relatório de bilhetes aéreos, disponibilizado semanalmente pela SEPLAG no site do SCDP.

15.2.11. Utilizar, para o caso de pagamento de passagens rodoviárias, como informação para fiscalização dos serviços, a cópia dos bilhetes rodoviários inseridos nas prestações de contas dos servidores no SCDP.

15.2.11.1. O prazo para a inserção destas informações, segundo o Decreto Estadual 47.045/16 é de 07 (sete) dias corridos a contar do retorno do servidor à sede, razão pela qual este prazo também deverá ser considerado para fins de pagamento.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento depois de ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 02% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo de Minas Gerais - CAGEF.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo de Responsabilização – PAR.

## 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – *O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

## 18. DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

18.1. Não será permitida a figura do carona na Ata decorrente deste Registro de Preços.

### Elaboração:

**José Augusto Moreira Costa Júnior**  
**Masp: 1165350-8**

### Aprovação:

**Viviane Carvalho Leite Caetano**  
**Masp: 1217609-5**



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor (a)**, em 20/10/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Moreira Costa Júnior, coordenador**, em 20/10/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500431** e o código CRC **24E6963B**.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão**

**Central de Compras**

**Anexo nº A - Avaliação do Sistema Informatizado de Gestão/SEPLAG/CECOMP/2022**

**PROCESSO Nº 1500.01.0087228/2022-47**

## **ANEXO A - DA AVALIAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO**

### **1. Considerações Iniciais**

1.1. Para concluir o exame de aceitabilidade da melhor oferta ao objeto licitado, será realizada avaliação do sistema de gestão do licitante vencedor da etapa de lances.

1.2. Na avaliação, serão analisadas as parcelas mais significativas do objeto a fim de verificar se o sistema informatizado de gestão cumpre aos requisitos/condições de funcionamento exigidas neste Anexo A e no Termo de Referência.

1.3. A sessão pública do pregão será suspensa para que o licitante vencedor da etapa de lances do pregão prepare, em até 3 (três) dias úteis, a apresentação simulada do seu sistema de gestão.

1.4. A data da apresentação poderá ser postecipada a pedido do licitante, uma única vez, por até 02 (dois) dias úteis, desde que o licitante faça requerimento justificado pelo menos 1 (um) dia útil antes da data inicialmente agendada, o que poderá ser deferido ou não pela Administração.

1.5. A Administração poderá postecipar a data da apresentação do sistema, devendo comunicar ao licitante com pelo menos 1 (um) dia útil de antecedência da data inicialmente agendada.

1.6. A data de avaliação do sistema e qualquer alteração quanto ao local serão tempestivamente comunicados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

1.7. Para a preparação da amostra, o licitante poderá solicitar esclarecimentos por meio do e-mail: [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br) até 1 (um) dia útil antes da data marcada para o início da avaliação do sistema de gestão.

1.7.1. Somente serão feitos esclarecimentos relativos à avaliação do sistema de gestão, que serão publicados na área reservada desta licitação no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais ([www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)).

1.7.2. O licitante é responsável por efetuar todos os pedidos de esclarecimentos que julgar necessários para a avaliação do seu sistema de gestão dentro do prazo estipulado, não sendo aceitas, após o início da avaliação, alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

1.8. A montagem da amostra do sistema de gestão deverá ser realizada

na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Rodovia Papa João Paulo II, 3777, Edifício Gerais 2º andar, Serra Verde, Belo Horizonte/MG.

1.8.1. Ficará a cargo do licitante instalar toda a estrutura necessária ao funcionamento do sistema de gestão, que abrangerá, pelo menos:

1.8.1.1. 01 microcomputador e periféricos (monitor, mouse, teclado, estabilizador, etc.) ou notebooks;

1.8.1.2. 01 projetor para cada microcomputador ou notebook;

1.8.2. Também ficará a cargo do licitante prover o acesso da estrutura montada à internet a fim de realizar a comunicação de dados com o sistema de gestão em tempo real.

1.8.2.1. Em caso de falha na rede do licitante, poderá ser utilizada, excepcionalmente, a rede do local de testes, se disponível.

1.8.2.2. Havendo indisponibilidade na rede do local de testes, o licitante deverá disponibilizar rede adicional, conforme item 1.8.1.

1.8.3. O licitante deverá montar a estrutura prevista no item 1.8.2 na data da avaliação, antes do início, sendo este previsto para às 09:00 horas.

1.8.4. Antes do início da avaliação, o licitante deverá entregar à Administração declaração contendo a seguintes informações:

1.8.4.1. de que o sistema de gestão encontra-se em condições plenas de ser avaliado;

1.8.4.2. de que o sistema dispõe de mecanismos de segurança que garantam a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações;

1.8.4.3. de que o sistema funciona em ambiente computacional disponível 24h/dia, 7 dias na semana.

## 2. Da Sessão de Avaliação

2.1. O sistema de gestão será avaliado pela equipe de avaliação composta por servidores da SEPLAG **em até 01 (um) dia útil**, podendo tal prazo ser ampliado, conforme necessidade do ÓRGÃO GESTOR.

2.2. A avaliação do sistema de gestão é pública e aberta a todos os interessados.

2.3. Durante a avaliação, a tela do sistema operado pelo licitante avaliado e os equipamentos deverão estar visíveis a todos os participantes.

2.4. Poderão permanecer próximos à mesa de avaliação somente o avaliado e a equipe de avaliação.

2.5. Não será permitida a manifestação dos participantes durante a avaliação, exceto o licitante avaliado.

2.6. Não será permitido aos presentes tirar fotos ou filmar o sistema de gestão, a fim de resguardar a propriedade intelectual do licitante avaliado.

2.7. Ao final de cada período de testes (manhã e tarde de cada dia) será concedida a oportunidade para a manifestação dos demais participantes. Somente neste momento será possível a eles realizarem questionamentos, bem como trazerem informações relevantes para auxiliar o processo de avaliação, que poderão ser aceitas ou não pela Administração.

2.8. Não serão aceitos, durante a avaliação, questionamentos sobre os requisitos verificados nos testes, uma vez que o momento oportuno para isso é o que antecede à sessão pública do pregão.

2.9. O resultado da avaliação será emitido após a realização de eventuais diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do apresentado.

2.9.1. O resultado da avaliação do sistema de gestão será publicado no quadro de avisos do pregão e/ou no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

### 3. Da Avaliação

3.1. Não serão permitidos desenvolvimentos, adaptações ou adequações em funcionalidades do sistema de gestão durante a avaliação.

3.2. Toda a operação realizada no sistema de gestão deverá ser feita no local da avaliação, não sendo permitidos registros por pessoas que não estejam no referido local.

3.3. A avaliação do sistema de gestão será feita exclusivamente por meio dos testes estabelecidos no *checklist* deste Anexo A.

3.4. Cada teste deverá ocorrer *online* e *real time* e verificará se o sistema de gestão atende aos requisitos que menciona, previstos no Termo de Referência e neste Anexo A.

3.5. O sistema de gestão será considerado aprovado em cada teste se cumprir as requisições mínimas descritas, na forma estabelecida no *checklist*, e a comprovação dos resultados será feita através da demonstração real.

3.6. A equipe de avaliação poderá solicitar que qualquer teste seja repetido com objetivo de dirimir dúvidas e possibilitar a verificação concreta do atendimento ao quesito testado.

3.7. O *checklist* constante deste anexo possui 19 testes, valendo 01 ponto cada, somando ao todo 19 (dezenove) pontos.

3.8. O sistema de gestão deverá obter, ao menos, (13) pontos para ser considerado aprovado.

3.9. Cada teste deverá ser executado em, no máximo, 20 (vinte) minutos, contados a partir de sua leitura pela equipe de avaliação. Transcorrido este prazo sem a conclusão do teste, o licitante avaliado será considerado reprovado no referido teste.

3.9.1. 03 (três) testes poderão ser prorrogados em mais 10 (dez) minutos, cabendo ao licitante avaliado a escolha quanto a esses testes.

**3.10. Os testes nos quais a amostra for reprovada deverão ser retificados e encontrar-se em conformidade com as regras editalícias em até 15 dias úteis após a assinatura da Ata de Registro de Preços.**

3.10.1. A verificação da retificação será feita mediante nova apresentação dos itens reprovados à Seplaq.

### 3.11. Da Avaliação - Checklist

| ITENS PARA VERIFICAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | CONFORMIDADE |     |
|------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-----|
| Nº                     | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | SIM          | NÃO |
| 1                      | O sistema funciona via Internet como canal de acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |              |     |
| 2                      | Possui integração com o portal da GOL para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |     |
| 3                      | Possui integração com o portal da TAM para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |     |
| 4                      | Possuem integração com o portal da AZUL e/ou outras Companhias Regionais (informar quais no campo 'Observações') para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas.                                                                                                                                                                                                                               |              |     |
| 5                      | Possui integração com algum portal de GDS (Global Distribution System) para cotação de tarifas, emissão de reservas e emissão de passagens aéreas para as demais companhias aéreas.                                                                                                                                                                                                                                        |              |     |
| 6                      | Possui capacidade de emissão de reserva e emissão "on-line" de bilhetes, inclusive, com utilização do "e-Ticket".                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |     |
| 7                      | Permite consulta da tarifação praticada por período/trecho/Cia. Aérea.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |              |     |
| 8                      | Permite customização de políticas de viagens tais como obrigatoriedade de uso de menor tarifa e antecedência mínima de pedidos.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |              |     |
| 9                      | Possui funcionalidade para informar aos usuários todas as opções de voo para o trecho e o dia pesquisados, destacando a opção mais barata.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |     |
| 10                     | Caso a reserva efetuada pelo usuário não seja a tarifa mais barata, o sistema possui campo específico obrigatório para que o usuário justifique a opção.                                                                                                                                                                                                                                                                   |              |     |
| 11                     | Permite a criação de perfis ou grupo de usuários do CONTRATANTE com níveis de acesso definidos. Exemplo: <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Usuários Solicitantes - formado por qualquer funcionário que venha a solicitar uma passagem aérea.</li> <li>2. Grupo de Usuários Autorizadores - formado por funcionários designados, com atribuição de autorizar ou não a emissão dos bilhetes solicitados.</li> </ol> |              |     |
| 12                     | Mantém, em banco de dados, as informações de identificação dos passageiros para que estas não necessitem ser digitadas a cada novo acesso.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |              |     |
| 13                     | Permite cadastro de usuários do Órgãos/Entidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |              |     |
| 14                     | Permite cadastro de usuários dos gestores do sistema (ÓRGÃO GESTOR).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |     |
| 15                     | Permite consulta/relatório por Órgão/Entidade, totalizando quantidades e valores das transações (bilhetes emitidos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |     |
| 16                     | Emite relatórios analíticos, nos formatos xls, xlsx, pdf, etc., das transações por Órgão/Entidade/Usuários.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |              |     |
| 17                     | Emite relatórios, nos formatos xls, xlsx, pdf, etc., do valor médio acumulado do bilhete nacional/internacional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |              |     |
| 18                     | Emite relatórios, nos formatos xls, xlsx, pdf, etc., com dados completos das solicitações e emissões sobre um determinado usuário.                                                                                                                                                                                                                                                                                         |              |     |
| 19                     | Emite relatórios, nos formatos xls, xlsx, pdf, etc., por período a ser informado pelo usuário, com os dados completos das reservas e                                                                                                                                                                                                                                                                                       |              |     |



|                                                   |                     |  |  |
|---------------------------------------------------|---------------------|--|--|
| 19                                                | emissões efetuadas. |  |  |
| Índice de Conformidade (% Sim)                    |                     |  |  |
| Observações:                                      |                     |  |  |
| Resultado do Teste: APROVADO / REPROVADO          |                     |  |  |
| Data, local e assinatura dos membros da comissão. |                     |  |  |

Responsável  
 José Augusto Moreira Costa Júnior  
 M 1.165.350-8

Aprovação  
 Viviane Carvalho Leite Caetano  
 M 1.217.609-5



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Carvalho Leite Caetano, Diretor (a)**, em 20/10/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Augusto Moreira Costa Júnior, coordenador**, em 20/10/2022, às 11:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500474** e o código CRC **F9911B6B**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

SEI nº 53500474



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

|                                                                                                                |                                  |                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|-------------------|
| <b>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2022</b><br>(preenchida em papel timbrado da proponente) |                                  |                   |
| DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA                                                                                    | PREENCHIMENTO PELO<br>PROPONENTE |                   |
| Razão Social                                                                                                   |                                  |                   |
| CNPJ                                                                                                           |                                  |                   |
| Endereço                                                                                                       |                                  |                   |
| Telefone                                                                                                       |                                  |                   |
| Endereço Eletrônico                                                                                            |                                  |                   |
| Nome do Representante Legal                                                                                    |                                  |                   |
| CPF do Representante Legal                                                                                     |                                  |                   |
| LOTE<br>ITEM 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Edital.                     | VALORES<br>UNITÁRIOS             | VALORES<br>TOTAIS |
|                                                                                                                | R\$                              | R\$               |
|                                                                                                                | Prazo de<br>Garantia             |                   |
|                                                                                                                | Prazo de<br>Entrega              |                   |
|                                                                                                                |                                  |                   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| .                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| Prazo de Validade da Proposta                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Local de Entrega                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |
| Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos. |  |
| Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Data e local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
| Assinatura do Representante Legal da Empresa                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500490** e o código CRC **AA804A64**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

SEI nº 53500490

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/CECOMP

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2022.

**ANEXO III - SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE MENORES**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE  
DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 214/2022**, declaro que o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, devidamente credenciado pela empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, compareceu e

vistoriou irrestritamente os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, e tomou plena ciência das condições locais e das dificuldades existentes, bem como de todas as informações e elementos técnicos, necessários à execução dos serviços a serem licitados.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à possibilidade facultativa descrita no Edital do **Pregão Eletrônico nº 214/2022**, a \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que opta pela não realização de visita técnica, considerando a descrição do serviço contida no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Declara e assume inteiramente a responsabilidade e consequências por essa omissão, se compromete a não alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste pregão.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Data e local.

---

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500514** e o código CRC **D4AAD4BA**.





## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

## ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 214/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** <inserir>

**ENDEREÇO:** <inserir>

**CNPJ/MF:** <inserir>

**REPRESENTANTE LEGAL:** <inserir>

**BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX:** <inserir>

**ENDEREÇO:** <inserir>

**CNPJ/MF:** <inserir>

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** <inserir>

**REPRESENTANTE LEGAL:** <inserir>

**CPF/MF:** <inserir>

#### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens



aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto., mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO                                                                                                    | CÓDIGO SIAD | QUANTIDADE | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | PREÇO<br>UNITÁRIO | PREÇO<br>TOTAL |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|----------------------------|-------------------|----------------|
| 1    | 1    | EMISSAO,<br>REMARCAO OU<br>ALTERCAO DE<br>PASSAGEM<br>AEREA<br>NACIONAL, VIA<br>SISTEMA<br>INFORMATIZADO.<br>AUTO-RESERVA      | 22365       | 21.535     | Unidade                    |                   |                |
| 1    | 2    | EMISSAO,<br>REMARCAO OU<br>ALTERCAO DE<br>PASSAGEM AE<br>REA NACIONAL,<br>VIA TELEFONE.                                        | 22349       | 1.933      | Unidade                    |                   |                |
| 1    | 3    | EMISSAO,<br>REMARCAO OU<br>ALTERCAO DE<br>PASSAGEM<br>AEREA<br>INTERNACIONAL,<br>VIA SISTEMA<br>INFORMATIZADO.<br>AUTO-RESERVA | 22330       | 1.582      | Unidade                    |                   |                |
| 1    | 4    | EMISSAO,<br>REMARCAO OU<br>ALTERCAO DE<br>PASSAGEM<br>AEREA<br>INTERNACIONAL,<br>VIA TELEFONE.                                 | 22357       | 102        | Unidade                    |                   |                |
| 1    | 5    | EMISSAO,<br>REMARCAO ,<br>ALTERCAO DE<br>PASSAGEM<br>RODOVIARIA<br>NACIONAL, VIA<br>TELEFONE                                   | 59021       | 12.222     | Unidade                    |                   |                |

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

## 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- |         |                                                    |
|---------|----------------------------------------------------|
| 3.2.1.  | GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG     |
| 3.2.2.  | ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS          |
| 3.2.3.  | PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA                      |
| 3.2.4.  | OUIDORIA GERAL DO ESTADO                           |
| 3.2.5.  | SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS    |
| 3.2.6.  | SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO            |
| 3.2.7.  | SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST |
| 3.2.8.  | POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS                    |
| 3.2.9.  | SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO                   |
| 3.2.10. | SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO          |
| 3.2.11. | SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE   |
| 3.2.12. | SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE                      |
| 3.2.13. | SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL   |
| 3.2.14. | CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS         |
| 3.2.15. | DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS       |
| 3.2.16. | SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC |
| 3.2.17. | SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL     |
| 3.2.18. | SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO                    |
| 3.2.19. | SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO      |
| 3.2.20. | POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS            |
| 3.2.21. | CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS      |
| 3.2.22. | ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS            |
| 3.2.23. | SECRETARIA GERAL                                   |
| 3.2.24. | INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS |
| 3.2.25. | LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS                  |
| 3.2.26. | FUNDACAO JOAO PINHEIRO                             |
| 3.2.27. | FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS  |
| 3.2.28. | FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE                 |
| 3.2.29. | INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF                |
| 3.2.30. | INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS    |
| 3.2.31. | FUNDACAO HELENA ANTIPOFF                           |
| 3.2.32. | FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS                  |
| 3.2.33. | FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP                |
| 3.2.34. | FUNDACAO CLOVIS SALGADO                            |
| 3.2.35. | INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG   |
| 3.2.36. | FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA             |
| 3.2.37. | INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS              |
| 3.2.38. | JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS          |
| 3.2.39. | FUNDACAO EZEQUIEL DIAS                             |

- 3.2.40. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.43. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.44. FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.45. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.46. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.47. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.48. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.49. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.50. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.51. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
  - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas

cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público:

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

## 9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC) gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

## 10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500600** e o código CRC **F0FAFE37**.



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP  
31630-901

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

### ANEXO V

### TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_, DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O ESTADO DE MINAS  
GERAIS, POR INTERMÉDIO  
DO [INSERIR NOME DO  
ÓRGÃO] E A EMPRESA  
[INSERIR NOME DA  
EMPRESA], NA FORMA  
ABAIXO:**

O Estado de Minas Gerais, por meio do(a) [inserir órgão ou entidade pública Contratante], com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [inserir nº do CPF] Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de competência] e a empresa [inserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº do CNPJ], com sede na [inserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [inserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [inserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 214/2022**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, [inserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação da

prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº 214/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO/ MENSAL (R\$) | VALOR TOTAL ANUAL (R\$) |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------|-------------------------|
| 1    | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA      |            |                              |                         |
| 2    | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA TELEFONE.                                |            |                              |                         |
| 3    | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA |            |                              |                         |
| 4    | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.                           |            |                              |                         |
| 5    | EMISSAO, REMARCAO , ALTERCAO DE PASSAGEM RODOVIARIA NACIONAL, VIA TELEFONE                             |            |                              |                         |

1.4. O contrato será celebrado nas quantidades apresentadas na tabela acima, sob demanda, salientando-se que se trata de um contrato estimativo, que não obriga a execução total do contrato.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo do Edital, inclusive no tocante a prazos e horários.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa; podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

3.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

3.1.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

3.1.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;



3.1.4. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3.1.5. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

3.1.5.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.1.6. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da prestação de serviços efetivamente realizada.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.1.1. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.1.3. Desde que devidamente justificado e expressamente previsto no termo aditivo, o direito ao reajuste poderá ser exercido em momento

posterior, até o encerramento do vínculo contratual.

7.2. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela CONTRATADA.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

8.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante /Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

10.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

12.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

12.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

12.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

12.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;

12.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

12.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

12.2.5. “prática obstrutiva” significa:

12.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do

CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

12.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.

12.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

12.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTINEPOTISMO**

13.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - RESCISÃO**

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

15.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à

execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

15.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

16.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

16.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

16.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

16.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

16.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

16.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

16.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

17.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS.

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993.

## 20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500720** e o código CRC **36AEB443**.



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

**ANEXOS**

**ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES**

**1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR**

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

**1.1. Critério Prazo**

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- I - A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II - A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III - Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:











A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500754** e o código CRC **5A520525**.

---

**Referência:** Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

SEI nº 53500754

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Central de Compras**

Versão v.20.09.2020.

**ORDEM DE SERVIÇO**  
**ANEXO VII - MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço: \_\_\_\_\_

Processo: \_\_\_\_\_ Procedimento de Contratação: \_\_\_\_\_

Órgão ou entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Unidade de Compra: \_\_\_\_\_

Dados do empenho

| Nº e ano do empenho | Data do empenho | Unid. Contábil/executora | Unid. Orçamentária | Nº do contrato ou instrumento equivalente |
|---------------------|-----------------|--------------------------|--------------------|-------------------------------------------|
|                     |                 |                          |                    |                                           |

Elemento-Item de despesa: \_\_\_\_\_

Fornecedor: CNPJ: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Telefones: \_\_\_\_\_

Banco: Nº Banco \_\_\_\_\_ - Nome do Banco \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Unidade de Pedido: \_\_\_\_\_

Endereço de Entrega: \_\_\_\_\_

Item de serviço: \_\_\_\_\_

Especificação: \_\_\_\_\_

Demais informações necessárias para contratação: \_\_\_\_\_

| Unid. aquisição / fornecimento | Frequência De Entrega | Qtd. | Valor unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------|-----------------------|------|----------------------|-------------------|
|                                |                       |      |                      |                   |

Valor Total da Ordem de Serviço: R\$ \_\_\_\_\_ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

## CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ (endereço completo)

Observações:

\_\_\_\_\_

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Aprovação do Emissor

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Fornecedor

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado**, **Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500782** e o código CRC **FDC3B218**.

**Referência:** Processo nº 1500.01.0087228/2022-47

SEI nº 53500782



## SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

#### ANEXO VIII

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] - CADASTRO RESERVA

#### PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº. 48.012 de 22 de julho de 2020; nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013; nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018; nº. 47.437, de 26 de junho de 2018; nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016; nº 8.898 de 14 de junho 2013; nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 214/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 214/2022, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO CADASTRO RESERVA

##### 2º Lugar

**RAZÃO SOCIAL:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ/MF:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF/MF:**

| LOTE | DESCRIÇÃO/<br>ESPECIFICAÇÃO | CÓDIGO<br>SIAD | MARCA/MODELO | QUANTIDADE | UNIDADE DE<br>FORNECIMENTO | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(SEM<br>ICMS) | PREÇO<br>UNITÁRIO<br>(COM<br>ICMS) | PREÇO<br>TOTAL |
|------|-----------------------------|----------------|--------------|------------|----------------------------|------------------------------------|------------------------------------|----------------|
|      |                             |                |              |            |                            |                                    |                                    |                |
|      |                             |                |              |            |                            |                                    |                                    |                |

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA**

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. Cabe a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

### 6. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor(a) Público(a)**, em 20/10/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **53500842** e o código CRC **D8DAFE7D**.



DESPACHO

O Diretor Geral do Departamento Penitenciário de Minas Gerais, no uso de suas atribuições nos termos da Resolução Sejusp nº 65/2019 e Lei 23.750/2020, registra Termo de Distrito de contratos administrativos de prestação de serviços celebrados entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e os contratados listados abaixo, ficando os respectivos contratos rescindidos por iniciativa dos contratados com fulcro na Cláusula Décima Sexta, inciso II da Lei Estadual 23.750/2020:

| MASP     | NOME                                    | CATEGORIA PROFISSIONAL            | DESLIGAMENTO |
|----------|-----------------------------------------|-----------------------------------|--------------|
| 14927479 | GETULIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR       | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 19/09/2022   |
| 14795652 | IGOR MENDES CARVALHO                    | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 30/09/2022   |
| 14831978 | LEANDRO VIDIGAL MILAGRES                | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 01/10/2022   |
| 14925648 | MOISES FELLIPE DO NASCIMENTO SANTOS     | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 26/09/2022   |
| 14924146 | WAGNER VARGAS MENDONCA DE OLIVEIRA      | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 31/08/2022   |
| 14937577 | TIAGO COSTA OLIVEIRA                    | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 20/09/2022   |
| 14932578 | DANIELA RITA MARQUES DOS SANTOS MADEIRA | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 22/09/2022   |
| 14796577 | DOUGLAS MAGNO EMERICH RODRIGUES         | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 27/09/2022   |
| 14943443 | NAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA LEITE      | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 03/10/2022   |
| 14926216 | CASSIO FERNANDES ROIZ DE SOUZA          | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 03/10/2022   |
| 14795488 | CLAYTON DAMASCENO DOS SANTOS            | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 06/10/2022   |
| 14933824 | TIAGO ROSA DA SILVA                     | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 05/10/2022   |
| 14831929 | LEANDRO GUSTAVO WENGERTER MIRANDA       | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 07/10/2022   |
| 14925853 | WANDERSON PEREIRA VIDAL                 | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 25/09/2022   |
| 14922447 | ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS FILHO        | AGENTE DE SEGURANCA PENITENCIARIO | 03/10/2022   |

Rodrigo Machado de Andrade  
Diretor Geral DEPEN

12 cm -26 1706539 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, nos termos do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes à matéria, considerando a orientação exposta na Nota Jurídica SEJUSP/AJU nº 631/2022 (53925224) e a documentação acostada ao processo SEI nº 1450.01.00114710/2022-05, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo OBJETO refere-se ao Credenciamento de Clínicas para realização de Avaliações Psicológicas, que atendam aos Processos Seletivos Simplificados (PSS), Processos Seletivos Internos (PSI) e Concursos Públicos da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), nas cidades Polo pertencentes às 19 Regiões Integradas de Segurança Pública- RISP, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Rogério Greco, Secretário de Estado de Justiça e  
Segurança Pública, 19 de julho de 2021.

4 cm -26 1707000 - 1

HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 211/2022. Objeto: Preparação, produção e fornecimento contínuos de refeições e lanches prontos, na formatransportada, às Unidades Prisionais do Lote 288: Presídio de Santos Dumont I - Pres-SDU-I, Presídio de Barbacena I - Pres-BBC-I e Hospital de Custódia de Tratamento Psiquiátrico de Barbacena I - Jorge Vaz - HCTP-BBC-I-JV, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, a presos, pacientes servidores públicos a serviço nas unidades prisionais em epígrafe. Homologo o processo licitatório no valor de R\$ 7.772.334,99 (sete milhões, setecentos e setenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais noventa e nove centavos), o qual declarou habilitada a empresa MMOL REFEICOES COLETIVAS LTDA, CNPJ04.305.539/0001-00. Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar – Serra Verde – Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022.

4 cm -26 1707067 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CIENTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Decreto nº 44.844/2008 e 47.383/2018, ficam os autuados abaixo indicados cientificados da lavratura de auto de infração em razão do descumprimento da legislação ambiental estadual, com o prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar desta publicação, para apresentar defesa junto a Diretoria de Autos de Infração da SEMAD ou efetuar o pagamento da multa. Comunicamos que, findo o prazo abaixo estipulado sem atendimento, será declarada, por termo, a ausência de manifestação do autuado, com a definitividade de todas as penalidades impostas e as demais consequências definidas na legislação vigente, sendo promovido o regular andamento do processo. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato pessoalmente com a Diretoria de Autos de Infração - DAINF, situada na Rodovia Papa João Paulo II, número 4143, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 1º andar – Belo Horizonte/MG., ou contatar através do telefone (31) 3915-1280., ou e-mail: dainf@meioambiente.mg.gov.br

| Autuado                                                        | Número do Auto de Infração | Fundamentação (Decreto/Anexo/Código) |
|----------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------|
| Panificadora Oliveira e Lima Ltda.<br>CNPJ: 03.177.319/0001-85 | 236460/2022                | 44.844/2008 – III – 343              |
| Fernando Cesar Santana<br>CPF: 281.505.031-53                  | 236456/2022                | 44.844/2008 – III – 343              |

6 cm -26 1706959 - 1

EXTRATO TERMO ADITIVO

Segundo termo aditivo ao Contrato nº 9294480, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMAD e a Empresa Prática Construtora EIRELI - ME, objetivando a alteração do projeto inicial do Trecho Interceptor 06 - alteração da tubulação de ferro fundido 200mm, para tubulação de PVC 200mm (acréscimo de serviços necessários como contenções, manutenções de redes existentes danificadas) e do trecho previsto na Rede Coletora 04 (Rua do Comércio), entre PV09 e PV02, para coleta do efluente do loteamento que ligava direto ao córrego e ficaria sem tratamento caso não fosse alterado, aumentando a cobertura do tratamento e não tendo impacto direto pois o esgoto no trecho inicial previsto já é coletado na rua Sebastião Cardoso e a prorrogação do prazo de Vigência por mais 05 meses, até 29/03/2023, sem prorrogação do valor. Valor referente ao saldo contratual: R\$ 289.011,66 (duzentos e oitenta e nove mil onze reais e sessenta e seis centavos). Dotações orçamentárias: 1371.17.512.120.4321.0001.4.4.90.51.07.0.72.1 e 1371.04.122.705.2500.0001.4.4.90.51.07.0.72.1. Processo SEI 1370.01.0000221/2020-29. Data de Assinatura 25 de outubro de 2022. (a) Rodrigo Gonçalves Franco, Subsecretário de Gestão Ambiental e Saneamento - SEMAD, por delegação e competência, Resolução nº 3115 de 29 de dezembro de 2021. (b) Roger de Almeida Alvarenga - Prática Construtora EIRELI - ME

5 cm -26 1707049 - 1

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF

COMUNICADO

O Supervisor da URFBio Metropolitana comunica para conhecimento dos interessados e para fins de direito que os processos de multas administrativas abaixo foram examinados e receberam os seguintes pareceres:

| Autuado             | AI          | Processo Adm.            | Decisão    | Valor R\$ |
|---------------------|-------------|--------------------------|------------|-----------|
| Ricardo Dias Soares | 285775/2021 | 2100.01.00.20017/2022-34 | Indeferido | 11.832,00 |

É de trinta dias, contados da cientificação da decisão referente à defesa administrativa, o prazo para interpor recurso, consoante o disposto no caput do art. 66 do Decreto 47.383, de 2 de março de 2018 e/c art. 10, VI do Decreto Estadual 47.892, de 23 de março de 2020. Em caso de não pagamento e não apresentação de recurso dirigido ao Conselho de Administração do IEF dentro do prazo legal, o processo será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Belo Horizonte, 25 de outubro 2022.

(a) Ronaldo José Ferreira Magalhães - Supervisor da Unidade Regional Metropolitana.

6 cm -26 1706547 - 1

RETIFICAÇÃO TERMO DE CONTRATO

Retificação do extrato do Termo de Contrato nº 9346232, celebrado entre o Instituto Estadual de Florestas – IEF e a empresa SOLUTI Soluções em Negócios em Inteligentes S/A, publicado em 26/10/2022. Onde se lê: “...Data de assinatura: 25/10/2022...”, leia-se: “...Data de assinatura: 26/10/2022...”. Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

2 cm -26 1707103 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9299424.01.2022

PARTES: EMG/SEJUSP E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELI.ESPECIE:Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 9299424/2021, de compra. OBJETO: O ACRESCIMO QUANTITATIVO DE 05 (cinco) consultórios odontológicos, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, de 25% (vinte e cinco centésimos por cento), representando o acréscimo em valor monetário de R\$ 42.500,00 (Quarenta e Dois Mil e Quinhentos Reais) no contrato inicial nº 9299424/2021. VALOR: O valor estimado do presente Contrato Inicial, após o acréscimo destacado acima, passa de R\$170.000,00(Cento e Setenta Mil Reais),para R\$212.500,00 (Duzentos e Doze Mil, e Quinhentos Reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº1451.10.421.1.45.4429.0001.4.4.90.52.09.0.10.1. SÍGNATÁRIOS: Mireilli Carvalho Miranda Marinho e Leonardo Antônio Rodrigues Cury. Assinatura em: 25/10/2022.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2022

EXTRATO - DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, por este Extrato, a data de realização das Provas Teóricas-Objetivas do Processo Seletivo Simplificado para a carreira de Agente de Segurança Socioeducativo/2022, que ocorrerão no município de Belo Horizonte/ MG, no dia 06/11/2022, DOMINGO, no período da manhã.O horário de realização das provas está informado, na íntegra, no Edital de Convocação, disponibilizado no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br.O candidato deverá consultar seu local de prova, bem como o número da sala, pelo site www.fundatec.org.br, através do link “Consulta da Data, Hora e Local da Prova Teórico-Objetiva”, a partir de 28.10.2022.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2022

Rogério Greco,

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MG

4 cm -26 1706775 - 1

no site oficial do IEF: <http://www.ief.mg.gov.br/component/content/article/3306-nova-categoria/3562-autorizacao-de-prestacao-de-servico-e-conducao-de-visitantes-em-unidades-de-conservacao-da-silva-no-ief>, bem como na Sede do PESA: Rua Norberto Muniz nº 10, Distrito de Serra das Araras, Chapada Gaúcha/MG.

(a) Ana Cristina Alves Ribeiro Oliveira – Gerente do Parque Estadual Serra das Araras.

3 cm -26 1706830 - 1

CONCESSÃO DE DAIA

A Supervisora Regional da URFBio Rio Doce do IEF torna público que foi concedida Autorização para Intervenção Ambiental, conforme o processo abaixo identificado:

\*Consórcio Intermunicipal de Gestão dos Resíduos Sólidos - CIGIRS dos municípios de Resplendor e Itueta - CNPJ: 30.286.663/0001-85. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em área autorizada de 2,1339ha. Resplendor/MG, Processo Nº 2100.01.0008385/2022-12. Modalidade LAS/RAS - Validade de acordo com a licença ambiental.

\*Mineração Serras do Oeste EIRELI/Fazenda Brumado- CNPJ: 28.917.748/0006-87. Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo, em área autorizada de 0,40ha. Santa Bárbara/MG, Processo Nº 2100.01.0019502/2022-68. Validade: 3 (TRÊS) anos, contado da data de emissão da autorização: 14/10/2022.

(a) Ariane Cristine Araújo Goulart. A Supervisora da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Rio Doce.

4 cm -26 1706669 - 1

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ARSAE

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº SEI nº 2440.01.0001128/2022-37 - Objeto: a contratação de serviços, referente ao curso Acertar para Auditores, na modalidade EAD (on line), com carga horária de 30 horas, no mês de outubro para a servidora Luciane Lins dos Santos lotada na Gerência de Informações Operacionais. Justificativa: Hipótese do artigo 25, caput, da lei nº 8.666/93.- Valor: R\$ 700,00 (setecentos reais) - Empresa: ASSOCIACAO BRASILEIRA DE AGENCIAS DE REGULACAO - ABAR – CNPJ: 03.657.354/0001-00 Dotação Orçamentária: 2441.04.122.705.2500.0001.339039.48.0.59.1 2441.17.125.117.4295.0001.339039.48.0.59.1

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

Daniela Maria de Paula- Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças /Arsae-MG

4 cm -26 1707020 - 1

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico - Tipo menor preço - SEI nº 2440.01.0000719/2022-22- Objeto: prestação de serviços de lavagem, pulverização, lubrificação e polimento dos veículos oficiais que compõem a frota da ARSA, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Edital e anexo - Valor: 20.167,88 (vinte mil, cento e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos - Empresa: B & F - Lavagem Automotiva e Predial Ltda. CNPJ: 11.735.086/0001-17 - Dotação Orçamentária: 2441.17.125.117.4295.0001.339039.18.0.59.1 2441.17.125.117.4296.0001.339039.18.0.59.1 2441.04.122.705.2500.0001.339039.18.0.59.1 BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002 subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a proposta da B & F - Lavagem Automotiva e Predial Ltda., por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou-a vencedora do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4º, XX, da Lei nº 10.520/2002. HOMOLOGAÇÃO: Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação do objeto da licitação a empresa vencedora pela Pregoeira a Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças, homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2022

Daniela Maria de Paula- Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças /Arsae-MG

6 cm -26 1707018 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2022. Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação para COMPRA CENTRAL - SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 16/11/2022, às 10h00min, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Mais informações: [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br).

BH/MG 27/10/2022. Jafer Alves Jabour, Superintendente Central de Compras Governamentais/SEPLAG.

3 cm -25 1705946 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022. Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Central de Compras da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, realizará a licitação para Prestação de Serviços de empresa especializada para o planejamento, organização, formulação de questões, operacionalização, logística e execução de concurso público para provimento de cargos das carreiras de Analista de Seguridade Social - ANSS, Médico da Área de Seguridade Social - MEDSS e Técnico de Seguridade Social - TSS no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais, em atendimento à demanda de diversos órgãos e entidades do Estado de Minas Gerais. A sessão do pregão iniciará no dia 16/11/2022 às 10h00min, no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br). Mais informações: [comprascentrais@planejamento.mg.gov.br](mailto:comprascentrais@planejamento.mg.gov.br).

BH/MG 27/10/2022. Jafer Alves Jabour, Superintendente Central de Compras Governamentais/SEPLAG.

4 cm -25 1705947 - 1

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 07/2022

PROCESSO SEI Nº 1500.01.0002839/2019-29

Objeto: Cooperação, entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão-SEPLAG e o Município de Ipatinga, visando à utilização de espaço coabitação) pelo PROCON, de forma física ou eletrônica para prestação de serviços, na Unidade de Atendimento Integrado – UAI instalada em Ipatinga-MG, Vigência: Acordo terá o prazo de vigência de 60 (sessenta) meses., Assinam: Lucas vilas boas pacheco Superintendente Central de Canais de Atendimento, pela SEPLAG e gustavo morais nunes Prefeito Municipal de Ipatinga/ MG, pelo PROCON do referido município.

3 cm -26 1706650 - 1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2022

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, autoriza, até o dia 07/11/2022, a prorrogação do prazo para inscrição e envio de documentos previstos na cláusula primeira do Edital de Credenciamento de Prestadores de Serviço MÉDICO COM RESIDÊNCIA MÉDICA EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM Nº 34/2022, com carga horária mínima de 12 (doze) horas semanais, para atuar nas unidades vinculadas a Diretoria de Saúde do IPSEMG, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 24/09/2022, à página 46 do Caderno 1.

Belo Horizonte, 26 de Outubro de 2022.

Luiza Hermeto Coutinho Campos  
Presidente

3 cm -26 1707099 - 1

EDITAL Nº 8401/8403 e 84072022 DE NOTIFICAÇÃO DE PENSIONISTAS DO IPSEMG QUE NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO DO RECADASTRAMENTO ANUAL

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, face à realização do recadastramento anual de seus pensionistas, previsto no artigo 46 da Lei Complementar nº 64/2002 e no artigo 39, II, do Decreto nº 42.758/2002 comunica que até a presente data não identificou o recadastramento dos pensionistas constantes da relação abaixo. Diante disso, o IPSEMG NOTIFICA os pensionistas e seus representantes legais (nos casos em que couber) a comparecerem, até o último dia útil deste mês, a uma das unidades regionais do IPSEMG, munidos do CPF, identidade e contracheque. Caso o pensionista seja tutelado ou menor sob guarda ou ainda menor de 18 anos, o recadastramento deverá ser feito na presença do seu representante legal. O recadastramento de pensionista curatelado poderá ser realizado pelo seu representante legal, sem a presença do pensionista.

Pensionistas impossibilitados de locomoção por problemas de saúde, residentes em Belo Horizonte ou em localidade onde exista unidade regional do IPSEMG, devem solicitar visita domiciliar: a) se residentes em Belo Horizonte, pelo telefone 155; b) se não residentes em Belo Horizonte, na unidade regional da localidade. Em ambos os casos, devem ser apresentados no momento da visita: CPF, identidade e contracheque. Pensionista residentes em localidade onde não exista unidade regional do IPSEMG, deverão preencher o Formulário de Declaração de Vida e Residência (disponível em [www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br), aba previdência, serviços para pensionistas), assinar com firma reconhecida presencialmente em cartório (não é admitida firma por semelhança) e mais assinaturas simples de duas testemunhas. O Formulário deve ser enviado para: Departamento de Controle e Regularidade de Benefícios, Prédio Gerais, 3º andar, Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001, Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-901.

O IPSEMG CIENTIFICA que o não comparecimento até o último dia útil deste mês acarretará na retenção preventiva do pagamento da pensão até a execução do recadastramento. Maiores informações pelos telefones 155 (chamadas gratuitas de qualquer região de Minas Gerais) e (31) 3069-6601(chamadas tarifadas fora do estado) ou ainda em [www.ipsemg.mg.gov.br](http://www.ipsemg.mg.gov.br).

RELAÇÃO DOS PENSIONISTAS POR ORDEM ALFABÉTICA E RESPECTIVOS INSTITUIDORES DA PENSÃO

| Pensionista                             | Instituidor(a) da pensão             |
|-----------------------------------------|--------------------------------------|
| Abilio Borges Moreira                   | Maria das Dores Moreira              |
| Acir Bernardino Vieira                  | Maria da Consolacao Andrade Vieira   |
| Adair Azevedo de Assuncao               | Francisco Amancio de Assuncao        |
| Adalberto Catarino Almeida de Oliveira  | Matildes Silveira de Souza Oliveira  |
| Ada Luzia Rodrigues de Moraes           | Dirceu de Moraes Alves               |
| Adelia Abdalla Sarsur                   | Elias Jorge Sarsur                   |
| Adelia Silva Starling                   | Jose Maria Starling                  |
| Adolfo Mauricio dos Santos              | Josefina Reginalda Moura Santos      |
| Adriana Celestina Assuncao              | Milagre de Assuncao                  |
| Adrima Vitoria Silva Brito              | Adriano Clemente de Brito            |
| Ady Gomes da Silva                      | Jose Carlos da Silva                 |
| Afonso Candido Machado                  | Clarice Gomes dos Santos Machado     |
| Afonso de Oliveira Souto                | Aparecida Silva Oliveira             |
| Afonso Lopes                            | Tereza Maria Lopes Valente           |
| Aglae Horta Fernandes Rodrigues         | David Rodrigues Ferreira             |
| Airon Nicolau                           | Maria Aparecida Nicolau              |
| Alan Costa Evangelista                  | Adir Costa Evangelista               |
| Alaor Campos Sepulveda                  | Maria Christina Ruiz Sepulveda       |
| Albeni Pires Pimenta                    | Marta Margaret de Miranda Pires      |
| Alberico Monteiro de Lima               | Maria Angela D Oliveira Lima         |
| Alberto de Oliveira Campos              | Milagre de Assuncao                  |
| Alecio de Bastos                        | Candida Maria Carvalho Bastos        |
| Alessandro Sidney Goncalves de Oliveira | Jose Alessandro de Oliveira          |
| Algemiro Salvador                       | Maria Ferreira do Carmo Salvador     |
| Alice Raimunda de Miranda               | Alaide Miranda Barbosa               |
| Alice Tomaz da Costa                    | Dinarte Luiz da Silveira             |
| Aline Ribeiro                           | Joaquim Otaviano Ribeiro             |
| Almira da Silva Carvalho                | Jacy Vieira de Carvalho              |
| Aloisio de Rezende Barbosa              | Vilma Campos de Azevedo Barbosa      |
| Alpha Dutra Doehler                     | Leonidio Mathias Doehler             |
| Altamira Pereira Liberato               | Antonio Liberato                     |
| Altamir Pacifico da Silva               | Maria Duarte da Silva                |
| Altino de Oliveira                      | Maria Lucia de Oliveira              |
| Altiva Ferreira Borges                  | Belchor Ferreira Borges              |
| Alvacia Antunes Nascimento              | Adelicia Antunes Nascimento          |
| Alvair Cunha                            | Antonio Cunha                        |
| Alvaro Luiz Aguilar Santos              | Veronica Eva de Aguilar Santos       |
| Alzira de Souza Borges                  | Nilson Borges de Andrade             |
| Alzira Mercedes de Oliveira Bizzotto    | Rogério Bizzotto                     |
| Amalia Sarto Carmacio                   | Darmo Carmacio                       |
| Amantino Cardoso Severino               | Maria dos Santos Faria               |
| Amarildo Antonio Gonzaga                | Georgita de Oliveira Gonzaga         |
| Amarilis da Conceicao Rocha             | Asdrubal Giovanini                   |
| Amaury Fideles da Silva                 | Maria Henriqueta de Oliveira Fideles |
| Amaury Teixeira Machado                 | Marise Josefa Toscano Machado        |
| America Luiza Fernandes                 | Bertolino Fernandes dos Passos       |
| Amilton Souza dos Santos                | Antonio Carlos da Silva Ribeiro      |
| Ana Alves                               | Eduardo de Freitas                   |
| Ana Barbosa Ribeiro                     | Jose Maria Ribeiro                   |
| Ana Clara Mclean Campos                 | Shena Jordam Mclean dos Santos       |
| Ana de Souza Maciel                     | Ari Maciel da Silva                  |
| Anadir Moreira de Freitas               | Eugenio Jose de Freitas              |
| Analia Maria de Moura                   | Sebastiao Francisco de Moura         |
| Ana Lopes da Silva                      | Antonio Maria Pascoal                |
| Ana Lucia Alves dos Reis                | Marina Alves Pereira Reis            |
| Ana Lucia Ferreira Paulo                | Jesus Paulo do Carmo                 |
| Ana Lucia Pinho da Silveira             | Claudio Rocha da Silveira            |
| Ana Lucia Sabino Duarte                 | Jesus Salvador Duarte                |
| Ana Luiza Gomes da Mata                 | Maria Claudia de Vasconcellos Gomes  |
| Ana Luiza Mirtes Souza                  | Adriana Mirtes de Jesus Andrade      |
| Ana Maria Raia Ferreira                 | Gilberto Ferreira                    |
| Ana Maria Ribeiro                       | Carlos Mendes Ribeiro                |
| Ana Marina Tymburiba Alves da Silva     | Newton Silva                         |
| Ana Paula Guedes Mafra                  | Heitor Martins Mafra                 |



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022**

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#); nº 48.012 de 22 de julho de 2020; [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/UCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); nº 3.458 de 22 de julho de 2003; [com suas alterações posteriores](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 214/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

**ENDEREÇO:** CIDADE ADMINISTRATIVA PRESIDENTE TANCREDO NEVES - RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, 4001 - EDIFÍCIO GERAIS - 2º ANDAR, BAIRRO SERRA VERDE - BELO HORIZONTE/MG - CEP: 31.630.901

**CNPJ/MF:** 05.461.142.0001-70

**REPRESENTANTE LEGAL:** VIRGÍNIA BRACARENSE LOPES, PORTADORA DO CPF Nº \*\*\*.648.166-\*\*

**BENEFICIÁRIO DO LOTE 1:** VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA

**ENDEREÇO:** SC/N, Quadra 5, Bloco A-50, Sala 417, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte Brasília - DF, CEP: 70715-900,

**CNPJ/MF:** 01.017.250/0001-05

**INSCRIÇÃO ESTADUAL/ NIRE:** 532.002.614.64

**REPRESENTANTE LEGAL:** HUMBERTO AGENOR CÂNCADO LIMA, PORTADOR DO CPF

**CPF/MF:** Nº \*\*\*.202.086-\*\*

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para contratação da prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

| LOTE | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                | CÓDIGO SIAD | QUANTIDADE | UNIDADE DE FORNECIMENTO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO TOTAL           |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|------------|-------------------------|----------------|-----------------------|
| 1    | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA      | 22365       | 21.535     | UNIDADE                 | R\$24,50       | <b>R\$ 915.663,00</b> |
|      | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA TELEFONE.                                | 22349       | 1.933      | UNIDADE                 | R\$24,50       |                       |
|      | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA | 22330       | 1.582      | UNIDADE                 | R\$24,50       |                       |
|      | EMISSAO, REMARCAO OU ALTERCAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.                           | 22357       | 102        | UNIDADE                 | R\$24,50       |                       |
|      | EMISSAO, REMARCAO , ALTERCAO DE PASSAGEM RODOVIARIA NACIONAL, VIA TELEFONE                             | 59021       | 12.222     | UNIDADE                 | R\$24,50       |                       |

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através do Centro de Serviços Compartilhados (CSC).

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MG
- 3.2.2. ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.3. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA
- 3.2.4. OUVIDORIA GERAL DO ESTADO
- 3.2.5. SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
- 3.2.6. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
- 3.2.7. SECRET. DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABAST
- 3.2.8. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.9. SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO
- 3.2.10. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO
- 3.2.11. SECRET. DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE
- 3.2.12. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.13. SECRETARIA ESTADO DE MEIO AMB.DESENV SUSTENTAVEL
- 3.2.14. CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.15. DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.16. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.17. SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- 3.2.18. SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
- 3.2.19. SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTAO
- 3.2.20. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.21. CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.22. ESCOLA DE SAUDE PUBLICA DE MINAS GERAIS
- 3.2.23. SECRETARIA GERAL
- 3.2.24. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.25. LOTERIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.26. FUNDACAO JOAO PINHEIRO
- 3.2.27. FUND. DE AMPARO A PESQ. DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.28. FUNDACAO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
- 3.2.29. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.30. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.31. FUNDACAO HELENA ANTIPOFF
- 3.2.32. FUNDACAO EDUCACIONAL CAIO MARTINS
- 3.2.33. FUNDACAO DE ARTE DE OURO PRETO-FAOP
- 3.2.34. FUNDACAO CLOVIS SALGADO
- 3.2.35. INST. EST. DO PATRIMONIO HIST. E ARTISTICO DE MG
- 3.2.36. FUNDACAO TV MINAS CULTURAL E EDUCATIVA
- 3.2.37. INSTITUTO MINEIRO DE GESTAO DAS AGUAS
- 3.2.38. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.39. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.40. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.41. FUNDACAO DE EDUCACAO PARA TRABALHO DE MINAS GERAIS
- 3.2.42. DEPARTAMENTO DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM
- 3.2.43. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.44. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.45. INSTITUTO DE METROLOGIA E QUALIDADE DE MG
- 3.2.46. UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.47. INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUARIA
- 3.2.48. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO NORTE E NORDESTE MG
- 3.2.49. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMBH
- 3.2.50. AG. REG. SERV. ABAST. AGUA E ESGOTAMENTO SANITARIO
- 3.2.51. AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA RMVA

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços prestados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
  - 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
  - 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper a prestação de serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
  - 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
  - 6.2.1. Por razões de interesse público;
  - 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato, (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) ordem de serviço; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.
- 7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

#### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 5 anos (cinco anos), nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e do art. 49 do Decreto Estadual nº 48.012 de 22 de julho de 2020;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.2.1, 8.1.2.2, 8.1.2.3 e 8.1.2.4.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.

9.2. Cabe ao Centro de Serviços Compartilhados (CSC) gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer





EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Ata de Registro de Preços nº250/2022 - Planejamento e Pregão Eletrônico nº 214/2022. Objeto: Compra Central – SERVIÇO DE PASSAGENS AÉREAS E RODOVIÁRIAS – Partes: SEPLAG e a Empresa.

| ATA nº 250/2022 – VOETUR TURISMO E REPRESENTAÇÕES LTDA |                |      |                |      |                |
|--------------------------------------------------------|----------------|------|----------------|------|----------------|
| LOTE 1                                                 |                |      |                |      |                |
| Item                                                   | Valor Unitário | Item | Valor Unitário | Item | Valor Unitário |
| 1                                                      | RS24,50        | 2    | RS24,50        | 3    | RS24,50        |
| Item                                                   | Valor Unitário | Item | Valor Unitário | Item | Valor Unitário |
| 4                                                      | RS24,50        | 5    | RS24,50        | 6    | -              |

Vigência: 12 meses, a partir da publicação. Assinam: Virgínia Bracarense Lopes pela SEPLAG; e Humberto Agenor Cançado Lima, pela empresa.

4 cm -19 1726930 - 1

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237133/2022-34  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237133/2022-34, para descredenciamento da entidade Associação Previdenciária dos Servidores do Estado de M.G – APSEMG, código 076, CNPJ 04.001.722/0001-11, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa Associação intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237133/2022-34, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0238402/2022-12  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0238402/2022-12, para descredenciamento da entidade Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Centro Oeste Mineiro – APROSCOM, código 263, CNPJ 12.620.765/0001-03, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0238402/2022-12, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237707/2022-56  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237707/2022-56, para descredenciamento da entidade INVESTPREV – Seguradora S/A, código 261, CNPJ 42.366.302/0001-28, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237707/2022-56, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237612/2022-02  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237612/2022-02, para descredenciamento da entidade Associação dos Servidores do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar de MG – ASCOB, código 176, CNPJ 04.331.399/0001-44, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237612/2022-02, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237847/2022-59  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237847/2022-59, para descredenciamento da entidade Associação dos Funcionários da Fundação Clóvis Salgado - AFFCS, código 110, CNPJ 21.854.385/0001-24, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237847/2022-59, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0237769/2022-31  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0237769/2022-31, para descredenciamento da entidade Banco Cacique S/A, código 116, CNPJ 33.349.358/0001-83, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0237769/2022-31, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0235529/2022-80  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0235529/2022-80, para descredenciamento da entidade Previdência Privada e Seguradora S/A- PREVIMAX, código 247, CNPJ 07.163.211/0001-94, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0235529/2022-80, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0234181/2022-04  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0234181/2022-04, para descredenciamento da entidade Centro de Estudos Odontológicos do IPSEMG -CEO, código 144, CNPJ 17.423.295/0001-67, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0234181/2022-04, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0234178/2022-85  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0234178/2022-85, para descredenciamento da entidade Banco Votorantim S/A, código 249, CNPJ 59.588.111/0001-03, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0234178/2022-85, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0234174/2022-96  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0234174/2022-96, para descredenciamento da entidade Associação dos Policiais e Bombeiros Militares do Triângulo Mineiro -AMT - PM/BM, código 197, CNPJ 05.650.342/0001-70, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0234174/2022-96, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0233822/2022-94  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0233822/2022-94, para descredenciamento da entidade Centro Social Cabos Soldados PM e Corpo Bombeiros Militar de MG-CSCSPMBM/MG, código 179, CNPJ 22.441.778/0001-79, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0233822/2022-94, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0233806/2022-41  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0233806/2022-41, para descredenciamento da entidade Banco Arbi S/A, código 162, CNPJ 54.403.563/0001-50, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0233806/2022-41, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0233389/2022-48  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0233389/2022-48, para descredenciamento da entidade Associação dos Profissionais de Segurança Pública do Sul de MG -APROSEP/SM, código 161, CNPJ 06.329.089/0001-10, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0233389/2022-48, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0232120/2022-70  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, instaura Processo Administrativo conforme SEI nº 1500.01.0232120/2022-70, para descredenciamento da entidade Associação Nacional dos Servidores Previdenciários - ANASPREV, código 067, CNPJ 03.844.430/0001-88, por falta de recadastramento. Por este termo, fica essa entidade intimada a tomar ciência do inteiro teor do Processo SEI nº 1500.01.0232120/2022-70, podendo formular alegação em sua defesa e apresentar documentos, nesta Superintendência, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

TERMO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 1500.01.0225702/2022-17  
Observadas as competências previstas na Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e no Decreto nº 47.727, de 02 de outubro de 2019, e em cumprimento ao disposto na Lei nº19.490, de 2011, e no Decreto nº46.278, de 2013, a Superintendência Central de Administração de Pessoal da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, neste ato, instaura o Processo Administrativo, nos termos do Processo SEI nº 1500.01.0225702/2022-17, e conclui pelo descredenciamento da entidade Centro Integrado dos Servidores Públicos do Estado de MG - CISPEMG, código 077, CNPJ 03.752.981/0001-11, por dissolução e a extinção da associação.

Rafael Divino de Vasconcelos  
Superintendente Central de Administração de Pessoal

57 cm -19 1726947 - 1

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - IPSEMG

ERRATA DO EXTRATO - RELAÇÃO DE HABILITADOS.

O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, Contratante, por meio de sua Presidência, comunica a retificação na Autorização do extrato de publicação da Relação de Habilitados, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 15 de Dezembro de 2022, Caderno 1, página 21: Alteração da Relação de Habilitados

Onde se lê:

CREDENCIAMENTO 45/2022

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 45/2022 –MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE  
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 45/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 29/10/2022, com prorrogação em 25/11/2022. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 45/2022, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022.  
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

RELAÇÃO DE HABILITADOS - Nº 45/2022 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE

| Grau de Classificação | Nome do Profissional              | CPF            | Pontuação Parecer Técnico | Idade Aproximada |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------|---------------------------|------------------|
| 1º                    | Nathalia da Cunha Borges          | 094.725.276-20 | 24                        | 33               |
| 2º                    | Joana Paula Mendes                | 102.758.986-36 | 18                        | 31               |
| 3º                    | Yuri Vieira de Lima Santos        | 020.081.896-19 | 16                        | 25               |
| 4º                    | Bianca Duarte Araújo Santos       | 113.362.026-45 | 14                        | 28               |
| 5º                    | Pedro Vilela Duarte               | 109.771.886-71 | 12                        | 29               |
| 6º                    | Laryssa Crystinne Azevedo Almeida | 101.832.354-60 | 8                         | 29               |
| 7º                    | Mayara Araújo Silva               | 101.273.606-70 | 4                         | 30               |
| 8º                    | Cassio Jose de Souza Pereir       | 102.810.226-74 | 4                         | 29               |
| 9º                    | Matheus Caique Gomes Pimenta      | 097.224.866-83 | 4                         | 29               |
| 10º                   | Josué Monteiro Pereira            | 116.421.686-45 | 4                         | 29               |
| 11º                   | Glicia Cristina de Castro Madeira | 115.355.146-20 | 4                         | 28               |
| 12º                   | Izabela Mozelli Freitas           | 092.239.486-57 | 4                         | 28               |
| 13º                   | Laura Peixoto de Magalhães        | 086.814.336-79 | 4                         | 27               |
| 14º                   | Larissa Cruz Perissé              | 087.526.366-67 | 4                         | 27               |
| 15º                   | Laila Dias Rodrigues              | 086.200.526-40 | 4                         | 27               |
| 16º                   | Georgia Abaurre Dutra de Rezende  | 044.579.841-03 | 4                         | 27               |
| 17º                   | Krithian Macsuel Schneider        | 082.445.719-69 | 4                         | 26               |
| 18º                   | Sofia Souza Matoso                | 097.623.316-99 | 4                         | 26               |
| 19º                   | Luiz Felipe Lopes Campos          | 020.076.186-21 | 4                         | 25               |
| 20º                   | Vitor Carreira Braga              | 020.081.896-19 | 4                         | 25               |
| 21º                   | Lucas Alexandre Santos Marzano    | 113.710.826-69 | 4                         | 24               |

Leia-se:

CREDENCIAMENTO 45/2022

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 45/2022 –MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS, PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE  
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 45/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 29/10/2022, com prorrogação em 25/11/2022. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 45/2022, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2022.  
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

RELAÇÃO DE HABILITADOS - Nº 45/2022 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE

| Grau de Classificação | Nome do Profissional              | CPF            | Pontuação Parecer Técnico | Idade Aproximada |
|-----------------------|-----------------------------------|----------------|---------------------------|------------------|
| 1º                    | Nathalia da Cunha Borges          | 094.725.276-20 | 24                        | 33               |
| 2º                    | Joana Paula Mendes                | 102.758.986-36 | 18                        | 31               |
| 3º                    | Yuri Vieira de Lima Santos        | 020.081.896-19 | 16                        | 25               |
| 4º                    | Bianca Duarte Araújo Santos       | 113.362.026-45 | 14                        | 28               |
| 5º                    | Pedro Vilela Duarte               | 109.771.886-71 | 12                        | 29               |
| 6º                    | Laryssa Crystinne Azevedo Almeida | 101.832.354-60 | 8                         | 29               |
| 7º                    | Mayara Araújo Silva               | 101.273.606-70 | 4                         | 30               |
| 8º                    | Vinicius Antônio Pereira e Silva  | 093.737.496-25 | 4                         | 29               |
| 9º                    | Cassio Jose de Souza Pereir       | 102.810.226-74 | 4                         | 29               |
| 10º                   | Matheus Caique Gomes Pimenta      | 097.224.866-83 | 4                         | 29               |
| 11º                   | Josué Monteiro Pereira            | 116.421.686-45 | 4                         | 29               |
| 12º                   | Glicia Cristina de Castro Madeira | 115.355.146-20 | 4                         | 28               |
| 13º                   | Izabela Mozelli Freitas           | 092.239.486-57 | 4                         | 28               |
| 14º                   | Laura Peixoto de Magalhães        | 086.814.336-79 | 4                         | 27               |
| 15º                   | Larissa Cruz Perissé              | 087.526.366-67 | 4                         | 27               |
| 16º                   | Laila Dias Rodrigues              | 086.200.526-40 | 4                         | 27               |
| 17º                   | Georgia Abaurre Dutra de Rezende  | 044.579.841-03 | 4                         | 27               |
| 18º                   | Ana Carolina Figueiredo           | 134.982.206-86 | 4                         | 27               |
| 19º                   | Krithian Macsuel Schneider        | 082.445.719-69 | 4                         | 26               |
| 20º                   | Sofia Souza Matoso                | 097.623.316-99 | 4                         | 26               |
| 21º                   | Luiz Felipe Lopes Campos          | 020.076.186-21 | 4                         | 25               |
| 22º                   | Vitor Carreira Braga              | 020.081.896-19 | 4                         | 25               |
| 23º                   | Lucas Alexandre Santos Marzano    | 113.710.826-69 | 4                         | 24               |

RELAÇÃO DE INABILITADOS - Nº 45/2022 – MÉDICO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO EM TERAPIA INTENSIVA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS PARA ATUAR NA UTI CLÍNICA E PÓS-OPERATÓRIA / DIRETORIA DE SAÚDE

| Grau de Classificação | Nome do Profissional     | CPF            | Pontuação Parecer Técnico | Motivo da Inabilitação                                       |
|-----------------------|--------------------------|----------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------|
| 0                     | Luiza Vilas Boas Freitas | 115.723.136-50 | 0                         | Não comprovou 1 ano de experiência mínima na área pretendida |

Belo Horizonte, 19 de Dezembro de 2022.  
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira - Diretor de Saúde

44 cm -19 1727453 - 1

CREDENCIAMENTO Nº 37/2022

Comunicado Referente ao Resultado do Edital de Credenciamento Nº 37/2022 – MÉDICO COM RESIDÊNCIA CREDENCIADA PELO MEC EM PEDIATRIA, COM EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E/OU PEDIÁTRICA, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NAS UNIDADES VINCULADAS A DIRETORIA DE SAÚDE DO IPSEMG.  
O Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG, por meio de sua Presidência, comunica a divulgação do resultado do Edital de Credenciamento nº 37/2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 11/10/2022, prorrogado em 29/10/2022. A relação nominal dos interessados habilitados estará também disponível no endereço eletrônico do IPSEMG: www.ipsemg.mg.gov.br. Nos termos estabelecidos no subitem 6.4.2 do Edital de Credenciamento nº 37/2022, fica concedido o prazo de 05 (dias) úteis, contados do primeiro dia subsequente a esta divulgação, para a apresentação de recurso pelos interessados em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição.

Belo Horizonte, 12 de Dezembro de 2022  
Rodrigo Gonçalves Kleinpaul Vieira – Diretor de Saúde.

RELAÇÃO DE HABILITADOS - EDITAL Nº 37/2022 – MÉDICO COM RESIDÊNCIA CREDENCIADA PELO MEC EM PEDIATRIA, COM EXPERIÊNCIA EM TERAPIA INTENSIVA NEONATAL E/OU PEDIÁTRICA

| Grau de Classificação | Nome do Profissional               | CPF            | Pontuação Parecer Técnico | Idade Aproximada |
|-----------------------|------------------------------------|----------------|---------------------------|------------------|
| 1º                    | Carla Lima Dias Duarte             | 601.362.516-68 | 31                        | 55               |
| 2º                    | Lorena Silva Ribeiro               | 075.349.006-46 | 31                        | 36               |
| 3º                    | Fabiola Godoy de Oliveira Lavorato | 036.416.846-33 | 30                        | 47               |
| 4º                    | Luana Martins Fonseca de Oliveira  | 093.333.526-19 | 25                        | 33               |
| 5º                    | Bruna Teles da Silva               | 112.409.616-77 | 25                        | 32               |
| 6º                    | Giovana Campana Avelino Kalil      | 118.304.586-71 | 25                        | 28               |
| 7º                    | Raíra Cesar e Cezar                | 072.183.966-58 | 21                        | 30               |
| 8º                    | Fabiola Caroline de Souza          | 086.510.046-21 | 8                         | 34               |
| 9º                    | Luana Diniz César e Carvalho       | 014.286.496-03 | 5                         | 40               |



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - DETALHADO

Número do mapa: 1441003 000064/2023

Pedido de material e serviço: 1441003 000051/2023

Data de criação: 13/03/2023

Situação: Assinado

Responsável: HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Objetivo:

Instruir o pedido de compras - Disponibilidade orçamentária

Instruir o Processo de compras

Itens do mapa

| Nº            | Código do item | Desc. do item de material                                                                                               | Unid. de aquisição | Quantitativo orçado | Valor mínimo (R\$) | Valor máximo (R\$) | Orçamento estimado unitário(R\$) | Orçamento estimado total (R\$) | Metodologia definida |
|---------------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|--------------------|--------------------|----------------------------------|--------------------------------|----------------------|
| 1             | 000022357      | PROJETO GES - EMISSAO, REMARCACAO OU ALTERACAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.                           | 1,00 UNIDADE       | 1,0000              | 5.046,5000         | 5.046,5000         | 5.046,5000                       | 5.046,50                       | Menor preço          |
| 2             | 000022330      | PROJETO GES - EMISSAO, REMARCACAO OU ALTERACAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA | 1,00 UNIDADE       | 15,0000             | 5.046,5000         | 5.046,5000         | 5.046,5000                       | 75.697,50                      | Menor preço          |
| 3             | 000022349      | PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAO OU ALTERACAO DE PASSAGEM AE REA NACIONAL, VIA TELEFONE.                                 | 1,00 UNIDADE       | 10,0000             | 817,5000           | 817,5000           | 817,5000                         | 8.175,00                       | Menor preço          |
| 4             | 000022365      | PROJETO GES - EMISSAO, REMARCACAO OU ALTERACAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA      | 1,00 UNIDADE       | 300,0000            | 817,5000           | 817,5000           | 817,5000                         | 245.250,00                     | Menor preço          |
| Total orçado: |                |                                                                                                                         |                    |                     |                    |                    |                                  | 334.169,00                     |                      |

Detalhamento do orçamento estimado

Nº: 1

Código do item de material ou serviço: 000022357

Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PROJETO GES - EMISSAO, REMARCACAO OU ALTERACAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA TELEFONE.

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

|              |                |
|--------------|----------------|
| Menor valor: | R\$ 5.046,5000 |
| Média:       | R\$ 5.046,5000 |
| Mediana:     | R\$ 5.046,5000 |

Preços que compõem o orçamento estimado

| Origem do preço                                                                               | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.  | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor                                                | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|--------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II) | 1                          | -                         | 1,0000 | 19/12/2022                               | -              | -                           | 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA | 5.046,5000                                   | 5.046,5000                      |

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 2 Código do item de material ou serviço: 000022330 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇAO OU ALTERAÇAO DE PASSAGEM AEREA INTERNACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

|              |                |
|--------------|----------------|
| Menor valor: | R\$ 5.046,5000 |
| Média:       | R\$ 5.046,5000 |
| Mediana:     | R\$ 5.046,5000 |



Preços que compõem o orçamento estimado

| Origem do preço                                                                               | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.   | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor                                                | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II) | 1                          | -                         | 15,0000 | 19/12/2022                               | -              | -                           | 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA | 5.046,5000                                   | 5.046,5000                      |

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 3 Código do item de material ou serviço: 000022349 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAO OU ALTERACAO DE PASSAGEM AE REA NACIONAL, VIA TELEFONE.

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 817,5000

Média: R\$ 817,5000

Mediana: R\$ 817,5000

Preços que compõem o orçamento estimado

| Origem do preço                                                                               | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.   | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor                                                | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|---------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II) | 1                          | -                         | 10,0000 | 19/12/2022                               | -              | -                           | 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA | 817,5000                                     | 817,5000                        |

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Nº: 4 Código do item de material ou serviço: 000022365 Unidade de aquisição: 1,00 UNIDADE

Descrição do item:

PROJETO GES - EMISSAO, REMARCAÇAO OU ALTERAÇAO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, VIA SISTEMA INFORMATIZADO. AUTO-RESERVA

Índice de atualização associado à classe: Não existe índice de atualização vinculado à classe de material no momento da geração desse relatório.

Novo índice de atualização selecionado para o item deste mapa: -

Metodologia de cálculo:

Menor valor: R\$ 817,5000

Média: R\$ 817,5000

Mediana: R\$ 817,5000

Preços que compõem o orçamento estimado

| Origem do preço                                                                               | Nº documento de referência | Processo de compra / item | Qtde.    | Data de homologação / Data de referência | Marca / Modelo | Procedimento de contratação | Fornecedor                                                | Preço unitário homologado / consultado (R\$) | Preço unitário reajustado (R\$) |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|---------------------------|----------|------------------------------------------|----------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------|---------------------------------|
| Inserção manual / Aquisições e contratações realizadas pela Administração Pública (inciso II) | 1                          | -                         | 300,0000 | 19/12/2022                               | -              | -                           | 01.017.250/0001-05 - VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA | 817,5000                                     | 817,5000                        |

Preços desconsiderados - Acima da mediana Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados em função dos filtros de pesquisa aplicados - Inciso I - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

Preços desconsiderados - Justificativas - Quantidade: 0

nenhum item desconsiderado

(\*) Condições que influenciam o preço e justificam a desconsideração neste processo:

- 1 - Prazo, frete ou local de entrega
- 2 - Instalação ou montagem do be
- 3 - Modo de execução do serviço
- 4 - Termos de garantia exigidos
- 5 - Marca e/ou modelo
- 6 - Escala da quantidade do objeto
- 7 - Forma de pagamento
- 8 - Preço Inexequível
- 9 - Sobrepreço
- 10 - Custos indiretos
- 11 - Outra (Verifique no site do Portal de Compras)

O Mapa Comparativo de Preços foi elaborado de acordo com a Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de Dezembro de 2022, disponível para consulta no link BANCO DE NORMAS GESTÃO LOGÍSTICA PATRIMÔNIO - CADASTROS - SISMP do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

Assinatura digital - Signatário:

Nome:

HELBERT BRUNO PAULINO LOURENCO

Masp:

X0083427

CPF:

xxx.254.496-xx

Emissor do certificado:

Portal de Compras - MG / Assinatura eletrônica

Data da assinatura:

13/03/2023 16:51:48

Código de Autenticidade:

Código verificador: 230000072101695807612023



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

Processo Sei nº 9990000001.001999/2023-95

**PARECER n.º 023/2023**

**Exma. Sra. Defensora Pública-Geral,  
Dra. Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias**

Procedimento 1999/2023-95 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços 214/2022 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento Sirp 214/2022 - Ata de Registro de Preços nº 250/2022 - prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto – Adesão como participante – contratação da empresa vencedora do certame – Aprovado.

**I – RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo por meio do qual a Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais aderiu, na qualidade de órgão participante, Pregão Eletrônico para Registro de Preços 214/2022 promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (SEPLAG) – Planejamento Sirp 214/2022 - Ata de Registro de Preços nº 250/2022 - Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto.
2. Após a adesão, pretende-se contratar Prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação ou alteração e entrega de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, e rodoviárias nacionais, por atendimento remoto (documento 0083492) com a empresa vencedora do citado certame, cujos preços foram registrados em ata, razão pela qual os autos foram encaminhados à análise desta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.
3. A solicitação de contratação foi realizada pelo Assessor de Planejamento e Infraestrutura (0083492), tendo sido realizado o levantamento do quantita-



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

tivo (0084325) dentro da previsão de item arrolado no Termo de Adesão (0083532), conforme determina o art. 7º, inciso II do Decreto Estadual nº 46.311/13.

4. O processo foi encaminhado para esta Assessoria com os seguintes documentos:

|                          | Nº SEI                  | Documento                                        | Data       | Unidade     |
|--------------------------|-------------------------|--------------------------------------------------|------------|-------------|
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083492</a> | Solicitação de contratação                       | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083493</a> | Despacho                                         | 13/03/2023 | SRLI        |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083532</a> | Termo de Adesão Registro de Preços               | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083540</a> | Edital                                           | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083541</a> | Ata de Registro de Preços                        | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083542</a> | Ofício-Circular Órgão Gestor                     | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083545</a> | Solicitação aumento de cota                      | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083546</a> | Relatório Demanda x Consumo                      | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083547</a> | Justificativa para adesão ao RP                  | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083549</a> | Relatório de Item de Material/Serviço            | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083551</a> | Relatório de Item de Material/Serviço            | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083558</a> | Relatório de Item de Material/Serviço            | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083561</a> | Relatório de Item de Material/Serviço            | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083617</a> | Solicitação de Dotação Orçamentária e Financeira | 13/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0083698</a> | Declaração de disponibilidade orçamentária       | 14/03/2023 | SPGF/DPOMA  |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084325</a> | Quadro demonstrativo de quantidade e valores     | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084328</a> | Relatório de Solicitação de Compras              | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084330</a> | Relatório de Pedido de Compra                    | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084331</a> | Mapa de Preços                                   | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084332</a> | Relatório de Processo de Compras                 | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084334</a> | Relatório Cadastro de Fornecedor                 | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084335</a> | SICAF                                            | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084336</a> | Documentos Pessoais CNH - Humberto               | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084341</a> | Minuta do Contrato                               | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |
| <input type="checkbox"/> | <a href="#">0084344</a> | Memorando 105                                    | 15/03/2023 | SRLI/DCC/SC |



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

5. É o relatório. Passa-se a opinar.

## **II – FUNDAMENTAÇÃO**

6. No âmbito do Estado de Minas Gerais, atendendo ao disposto no art. 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, as contratações de serviços e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, são regidas pelo Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7. O Sistema de Registro de Preços é conceituado pelo art. 3º do referido Decreto como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Tal registro é realizado por meio de uma única licitação, na modalidade de concorrência ou pregão, em que as empresas disponibilizam os bens e serviços a preços e prazos registrados na Ata de Registro de Preços, definida pelo art. 2º, IV, do Decreto mencionado, como um documento vinculativo, obrigacional, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas, para eventual e futura contratação.

8. A aquisição ou contratação é feita quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram a Ata (denominados participantes), ou que venham a integrá-la posteriormente (denominados não participantes). Contudo, devem-se observar os requisitos mínimos presentes no art. 24, §1º do Decreto Estadual nº 46.311/2013:

Art.24. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de termo contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art.62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

**§ 1º Os órgãos participantes do registro de preços deverão instruir seus processos de contratação, no mínimo, com os seguintes documentos:**

**I - Termo de adesão;**

**II - Cópia da ARP; e**

**III - Termo contratual ou instrumento similar.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

9. Registre-se que, no desenvolvimento do presente procedimento, exige-se, das autoridades e unidades administrativas integrantes da Defensoria Pública, a fiel observância dos dispositivos constantes do Decreto n.º 46.311/2013 e na Lei nº 8.666/93, bem como de outros diplomas legais pertinentes e aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa, penal e civil.

10. No presente caso, se averigua nos autos que foram acostados o edital do certame (0083540), Ata do Registro de Preços 250/2022 (0083541), Termo de Adesão (0083532), Justificativa de Adesão (0083547) Ofício- Circular órgão Gestor (0083542) e Solicitação aumento de cota (0083546), onde se verifica que a Defensoria Pública atuou como órgão participante.

11. Prosseguindo, nota-se que os setores técnicos competentes declararam a existência de disponibilidade econômico financeira, indicando o crédito pelo qual correrá a despesa e apontando a classificação funcional programática e a categoria econômica, 0083698, documento em que também foi dada autorizado para prosseguimento pelo Subdefensor Público-Geral.

12. Ademais, o setor de compras diligenciou-se para cadastrar a contratação pretendida junto ao SIAD, tendo obtido os relatórios 0083549, 0083551, 0083561 0084326 0084330 e 0084332 e o mapa comparativo de preços detalhado 0084331.

13. Os documentos apresentados destinam-se a comprovar a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira da empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA**

14. O CRC (0084334) da empresa **VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA** apresenta como aceito o contrato social e sua última alteração registrada na Junta Comercial, a inscrição no CNPJ e a declaração de menores e fato superveniente. Resta, outrossim, comprovada a sua regularidade com o FGTS, INSS, Justiça do Trabalho e Fazendas Federal, Estadual e Municipal. Ademais, foi aceito e se encontra válida a certidão negativa de falência. Constata-se ainda no CRC que a empresa não se encontra inscrita no CAFIMP e CADIN e no documento 0084335 a regularidade com o SICAF.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Assessoria Jurídica

15. Consta ainda no doc. 0084336 o documento pessoal – CNH do representante da empresa.

16. **Ressalte-se, ainda que o item 11.9 do Edital não trouxe como requisito de habilitação econômico financeiro a apresentação do balanço patrimonial.**

17. No que toca à minuta contratual, que no presente caso foi apresentada impende destacar que as mesmas devem ser fiel à minuta contida no Edital do Pregão Eletrônico nº 214/2022, não podendo a Diretoria de Compras e Contratos inovar mas apenas proceder aos ajustes das cláusulas. Portanto, não incumbe a esta Unidade Consultiva proceder à análise do teor das cláusulas que, de toda a sorte, já foram analisadas pela Assessoria Jurídica do Gestor da Ata.

### **III – CONCLUSÃO**

18. Do exposto, consoante as razões anteriormente expostas, concluo pela regularidade do procedimento.

Este é o parecer.

Belo Horizonte, 17 de março de 2023.

**Priscila Newley Kopke**  
**Assessora Jurídica – MASP 7.000.477-5**